



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-00SEMOB.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMOB  
FORMATO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, localizada na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução indireta, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o descrito acima.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 01 de Abril de 2026. **HORÁRIO:** 09h00min (Horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**ORÇAMENTO:** Aberto.

**ENDEREÇO:** As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O valor global máximo estimado é de **R\$ 345.177,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

**PARAUAPEBAS – PARÁ  
2026**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-002SEMOB.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMOB  
FORMATO ELETRÔNICO**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, tipo: **MENOR PREÇO** – critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa Utilizada na Travessia do Rio Itacaiúnas, localizada na Zona Rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará.**

**I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Reger-se-á o procedimento licitatório em observância das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, Anexos e Subanexos; obediência às legislações pertinentes, em especial da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 217, de 31 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 932, de 6 de Agosto de 2024, respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação, por meio de seu Agente e Membros devidamente designados, nomeados pelo Decreto nº. 3653/2025, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. – atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 01 de Abril de 2026.

**HORÁRIO:** às 09h00min (nove horas) Horário de Brasília.

**SISTEMA:** ABERTO E FECHADO.

**ORÇAMENTO:** ABERTO – NÃO SIGILOSO.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e os documentos de Habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, no Endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h  
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial  
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816  
E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

### III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 345.177,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global dos serviços para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base as tabelas: SINAPI – 01/2026 – PA; SBC – 03/2026 – PA; SICRO3 – 10/2025 – PA; ORSE – 12/2025 – SE; SEDOP – 10/2025 – PA; SEINFRA – 028 – CE; SUDECAP – 10/2025 – MG; FDE – 07/2025 – SP; COMPESA – 07/2024 – PE; EMOP – 01/2026 – RJ; SCO – 01/2026 – RJ, conforme planilha de custos elaborada pelo Sr. Edílson Soares, Orçamentista – Dec. Nº 397/2025 – SEMOB.

### IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico [www.parauepebas.pa.gov.br](http://www.parauepebas.pa.gov.br), bem como no Mural do Sistema Eletrônico GEO-OBRA – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> → Aba: Cidadão → Aba: Licitação → Aba: Órgão(s) Público(s) → Parauapebas. Os documentos técnicos componentes do Projeto Básico do objeto encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 039/2025-SEMOB**.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico.

**Subanexo A** – Especificações Técnicas;

**Subanexo B** – Planilhas Orçamentárias e Projetos;

**Subanexo C** – Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO II** – Minuta do Contrato;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h  
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial  
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816  
E-mail: [semob@parauepebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauepebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**ANEXO V** – Declaração de indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) para subcontratação.

**1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa UTILIZADA NA TRAVESSIA DO RIO ITACAIÚNAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 039/2025-SEMOB**.

**1.2.** A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3. Dos serviços a serem executados:**

- i. Serviços preliminares;
- ii. Administração da obra;
- iii. Serviços de recuperação balsa; e
- iv. Complementação da obra.

**1.4. Das Medidas Ambientais:**

**1.4.1.** As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes deste Edital.

**1.5. Do local de Execução dos Serviços:**

**1.5.1.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação, quando contratados, deverão ser executados na zona urbana em trechos específicos, conforme as necessidades do município.

**1.5.2.** As localidades e trechos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

**1.5.3.** O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Especificações Técnicas, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Não se aplica.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO OBJETIVANDO O FOMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – LEI MUNICIPAL Nº 009/2016:**

**3.13.1.** O licitante deverá indicar a subcontratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou cooperativas, observados os parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

**a)** O percentual de subcontratação deverá ser mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor global da obra ou serviço.

**b)** É vedada a subcontratação total do objeto e/ou da parcela principal (itens de maior relevância técnica), conforme estabelecidos nos documentos de planejamento da contratação (Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e Especificações Técnicas).

**c)** A licitante deverá formalizar a indicação e a qualificação da subcontratada (ME/EPP/MEI/Cooperativa), mediante o preenchimento e a apresentação obrigatória do ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO, o qual deverá ser anexado à Proposta Comercial da licitante.

**3.13.2.** Deverá ser dada preferência às ME, EPP, MEI e Cooperativas sediadas localmente (Município de Parauapebas), se houver. Em caso de inexistência ou inviabilidade local, a preferência será estendida à microrregião de Parauapebas, conforme definição do IBGE (que abrange: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas), visando o fomento da economia local e regional.

**3.13.3.** As empresas (ME/EPP/MEI/Cooperativas) a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelo licitante em sua proposta, com a clara identificação dos bens e/ou serviços específicos a serem fornecidos e seus respectivos valores. A comprovação destas exigências ocorrerá no momento da análise da aceitação das propostas.

**3.13.4.** Na hipótese de extinção do contrato com a subcontratada (por qualquer motivo), a Contratada deverá, alternativamente:

**a)** Substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, e notificar o Contratante, sob pena de rescisão contratual e sanções cabíveis; ou,

**b)** Assumir a execução da parcela originalmente subcontratada, se demonstrada a inviabilidade de substituição e desde que a execução desta parcela já tenha sido iniciada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**3.13.5.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a padronização, a compatibilidade técnica, a qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

**3.13.6.** A exigência de subcontratação disposta neste Item não será aplicável quando o próprio licitante for:

- a) Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, sediada local ou regionalmente;
- b) Consórcio composto integralmente por ME e EPP, respeitada a legislação vigente; ou,
- c) Consórcio cuja participação de ME e EPP seja igual ou superior ao percentual mínimo de subcontratação exigido neste Item (10%).

**3.13.7.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às ME/EPP subcontratadas, desde que tal operação seja viabilizada pelo sistema integrado de informações financeiras utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMOB.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **4.1. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** A classificação das propostas e lances dos licitantes antecederá a fase de habilitação.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** As declarações exigidas neste Edital, mesmo quando assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico, deverão ser formalizadas em documento próprio, devidamente assinado, e apresentadas em arquivo juntamente com os demais documentos de habilitação.

**4.15.1.** A não apresentação de quaisquer das declarações formalizadas, ou a falta de qualquer documento de habilitação, no prazo e na forma previstos, implicará a inabilitação imediata do licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.15.2.** A exigência de apresentação formal das declarações encontra respaldo nos Art. 62 e Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de documentação para demonstrar a capacidade do licitante e a sua responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

**4.15.3.** Nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência. A ausência de uma declaração formalizada ou de um documento obrigatório no momento da apresentação não se enquadra nas hipóteses de diligência, sendo motivo de inabilitação.

**4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.17.** Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

**4.18.** A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.18.1.** Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

**4.19.** O comprovante de garantia será solicitado em momento oportuno, por meio de comunicação no chat do sistema. A apresentação da apólice ou fiança bancária ocorrerá durante a análise da pré-habilitação, de acordo com o critério a ser adotado para o certame (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**4.20.** A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

**4.21.** A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, § 2º, da Lei 14.133/2021, ressalvando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

**4.22.** A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor do Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15.

**4.23.** A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária, devem ter prazo de validade mínima de, no mínimo, 60 (sessenta) dias adicionais à validade da proposta apresentada, devendo ser acompanhada do comprovante de pagamento.

**4.24.** No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome do favorecido “SEMOB Deposito de Caução – Concorrência Pública nº 3.2026-002SEMOB”, através de conta do Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15; Banco: Banco do Brasil; Agência: 3245-X; Conta: 110100-5.

**4.25.** O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, é requisito de pré-habilitação, que é procedimento anterior à fase de habilitação propriamente dita. Assim, devendo ser providenciado pelas licitantes que irão participar do processo licitatório, até o prazo limite para entrega de propostas comerciais.

**4.26.** A apólice de seguro-garantia ou a fiança bancária deverão ser emitidas com data anterior à data da sessão de abertura do certame. Apólices ou fianças bancárias com data de emissão igual ou posterior à data de abertura do certame serão desconsideradas e resultarão na desclassificação do licitante, sem prejuízo de outras sanções.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**ATENÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O PROJETO BÁSICO E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SÃO ANEXOS QUE COMPLEMENTAM O EDITAL, FORNECENDO OS DETALHES ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AS REGRAS GERAIS DO CERTAME, COMO PRAZOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**HABILITAÇÃO, CONTIDAS NO CORPO DO EDITAL, PREVALECEM. CONTUDO, PARA QUALQUER DÚVIDA, LACUNA OU INCONSISTÊNCIA QUE AFETE DIRETAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO, A PRIORIDADE DE INTERPRETAÇÃO E REGRAMENTO RECAIRÁ SOBRE OS ANEXOS, POR SEREM O GUIA DETALHADO PARA A CONTRATAÇÃO. ESSA HIERARQUIA ASSEGURA QUE A PROPOSTA SEJA ELABORADA COM BASE NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXATAS, MITIGANDO RISCOS DE INTERPRETAÇÃO E GARANTINDO A EXEQUIBILIDADE DO OBJETO.**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

**5.1.1.** A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação a seguir elencada, devidamente elaborados pela licitante:

**a) Planilha Orçamentária Sintética**, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

**b) Planilha de Composição de Custos Unitários.**

**b.1.)** A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo B*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

**c) Planilha Analítica de Composição de BDI**, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo B*;

**d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF**, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo B*;

**e) Dados do representante legal da empresa** que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

**5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5., e 4.7 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.3.1.** A inexequibilidade prevista no subitem anterior possui natureza **relativa**, devendo a Administração, antes de qualquer desclassificação, conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, nos termos da Súmula nº 262 do TCU e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.3.2.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita por meio de planilha de custos atualizada, documentos que comprovem custos de insumos diferenciados ou outros meios de prova que justifiquem a capacidade de execução do objeto nos preços ofertados.

**7.9.4.** Nas propostas de serviços de engenharia cujo valor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último (85% do valor orçado) e o valor da proposta, conforme determina o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12.** Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá 21arauapeb-la, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.3.2.** Não obstante o disposto nos itens 8.3 e 8.3.1 deste Edital, não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação, em virtude das peculiaridades e especificidades do objeto licitado que demandam a execução por um único responsável por Lote, com vistas a otimizar a gestão contratual e a garantir a plena e célere consecução do interesse público.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, ainda que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** O Agente de Contratação/Comissão verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

**a)** Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**b)** Declaração expressa da licitante da inexistência de vínculo com a Administração Pública.

**c)** de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços.

**d)** Declaração de Responsabilidade, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão.

**d1)** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis)Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

**8.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**8.7.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Rua Rio Dourado s/n – Quadra Especial, Bairro: Beira Rio, CEP.: 68.515-000, entre 8:00h e 12:00h, ou comunicar-se diretamente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristofanes Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB, que poderão designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**8.7.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.10.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**8.11.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

**9.1.** Não se aplica.

**10. DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**10.1.** Não se aplica.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://parauapebas.pa.gov.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** Fraudar a licitação.

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**12.3.** Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP  
Comissão Especial de Licitações

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, Art. 337 – E, e seguintes.

**12.16.** Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

**13.3.1.** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

**13.3.2.** Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme detalhado no Despacho da SEFAZ, referente ao Processo Administrativo nº 039/2025-SEMOB.

**14.2.** A dotação orçamentária específica para esta contratação é a seguinte:

- **Classificação Institucional:** 1301;
- **Classificação Funcional:** 04 122 6064 1.012 - Reforma, Ampliação, Recuperação e Manutenção de Próprios Públicos;
- **Classificação Econômica:** 44.90.51.00 - Obras e instalação;
- **Subelemento:** 99 - Outras obras e instalações;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- **Valor Previsto:** R\$ 345.177,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos)
- **Saldo Orçamentário:** R\$ 4.436.203,77 (em 12 de Março de 2026).

#### **15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

**15.1.** A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

#### **16. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

**16.2.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I.*

#### **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme o planejamento da contratação.

**17.2.** O período destinado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme detalhado no Projeto Básico, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da Contratada sobre a conclusão da execução, em observância ao Art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

**17.3.** O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses (210 dias), a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Este prazo foi calculado para abranger o período de execução dos serviços (60 dias), o lapso temporal para o recebimento provisório e definitivo do objeto (até 30 dias), e a janela administrativa de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento das diretrizes de planejamento para o encerramento ou eventual continuidade contratual, conforme exigido pelo Art. 23, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024. Exclui-se desta vigência o período da garantia legal de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança dos trabalhos, conforme Art. 618 do Código Civil, que se configura como responsabilidade legal pós-contratual da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

17.4. A duração do contrato deverá atender ao disposto nos Art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando a complexidade e a natureza do objeto.

17.5. O contrato poderá ser alterado de acordo com o previsto em lei e no edital, inclusive quanto aos acréscimos e supressões de que tratam os Art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando os limites legais aplicáveis.

17.6. A Contratada se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados, desde que a demanda esteja em conformidade com o Projeto Básico e as condições pactuadas.

#### **18. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:**

18.1. Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico e Contrato.*

#### **19. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:**

19.1 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do Projeto Básico e Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.*

20.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O PROJETO BÁSICO E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SÃO ANEXOS QUE COMPLEMENTAM O EDITAL, FORNECENDO OS DETALHES ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, AS REGRAS GERAIS DO CERTAME, COMO PRAZOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO, CONTIDAS NO CORPO DO EDITAL, PREVALECEM. CONTUDO, PARA QUALQUER DÚVIDA, LACUNA OU**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**INCONSISTÊNCIA QUE AFETE DIRETAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A EXECUÇÃO DO OBJETO, A PRIORIDADE DE INTERPRETAÇÃO E REGRAMENTO RECAIRÁ SOBRE OS ANEXOS, POR SEREM O GUIA DETALHADO PARA A CONTRATAÇÃO. ESSA HIERARQUIA ASSEGURA QUE A PROPOSTA SEJA ELABORADA COM BASE NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS EXATAS, MITIGANDO RISCOS DE INTERPRETAÇÃO E GARANTINDO A EXEQUIBILIDADE DO OBJETO.**

**21.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**21.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), Portal do GEOBRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → Parauapebas – Secretaria Municipal de Obras, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Parauapebas e no endereço eletrônico: [www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br).

Parauapebas – PA, 16 de Março de 2026.

**ROGINALDO REBOUÇAS ROCHA**  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 010/2025

**BRUNA SANTOS MOTA**  
Agente de Contratação  
Comissão Especial de Licitação  
Decreto nº 3653/2025.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – SEMOB.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, localizada na zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**ORÇAMENTO:** NÃO SIGILOSO.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM (desempate).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 345.177,71 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021: “definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação”)*

**1.1. Definição do Objeto e Especificações:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, localizada na zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		1		103.813,30	103.813,30
1.1	COMP_MO BJ.	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1	13.686,50	17.767,81	17.767,81
1.2	73805/0 01	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM	M <sup>2</sup>	20	608,68	790,18	15.803,60

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h  
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial  
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816  
E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

			COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES					
1.3	012059	SBC	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIR AS 6,05X2,44X2,57	MES	2	1.250,00	1.622,75	3.245,50
1.4	012095	SBC	CONTAINER REFEITORIO 12.12X2,44X2.57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	MES	2	3.350,00	4.348,97	8.697,94
1.5	93421	SINAPI	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	480	81,83	106,23	50.990,40
1.6	011170	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ATÉ 100M2)	CJ	1	3.371,54	4.376,93	4.376,93
1.7	011340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M <sup>2</sup>	12	188,16	244,26	2.931,12
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>94.546,52</b>	<b>94.546,52</b>
2.1	CONI	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MESES	2	36.414,47	47.273,26	94.546,52
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO BALSA</b>		<b>1</b>		<b>129.050,08</b>	<b>129.050,08</b>
3.1	VIGA17N	PRÓPRIO	REFORMA DAS CATRACAS	UNID	2	554,78	720,21	1.440,42
3.2	CAT001	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO DE CATRACAS	UNID	2	898,38	1.166,27	2.332,54
3.3	CAT002	PRÓPRIO	REFORMA DAS BASES DAS CATRACAS:	M <sup>2</sup>	2	399,00	517,98	1.035,96
3.4	CAT003	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DOS OLHAIS GUIAS:	UNID	12	576,44	748,33	8.979,96



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

3.5	MT10	PRÓPRIO	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	M	40	78,23	101,55	4.062,00
3.6	33.02.0 2U	COMPESA	RETIRADA DE GUARDA-CORPO	M	50	32,26	41,87	2.093,50
3.7	C4755	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" H=1,20M	M	50	591,62	768,04	38.402,00
3.8	8344	ORSE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA	M <sup>2</sup>	30	8,98	11,65	349,50
3.9	08.82.0 62	FDE	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	120	89,98	116,81	14.017,20
3.10	SC 20.15.0 100	SCO	CORTE COM MACARICO MANUAL DE OXIACETILENO EM CHAPA DE AÇO DE 1/4" DE ESPESSURA.	M	120	7,25	9,41	1.129,20
3.11	226	ORSE	CHAPA XADREZ 1/4"	KG	1500	9,06	11,76	17.640,00
3.12	13872	ORSE	LIXAMENTO MECÂNICADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRAS	M <sup>2</sup>	180	6,26	8,12	1.461,60
3.13	3761	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO - R1	M <sup>2</sup>	180	137,66	178,71	32.167,80
3.14	3714	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO EM	M <sup>2</sup>	180	16,86	21,88	3.938,40



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

			SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ESMALTE POLIURETANO, RENNER RETHANE FLV 653, BI-COMPONENTE OU SIMILAR - R1					
4			<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		1		17.767,81	17.767,81
4.1	EDER204	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	13.686,50	17.767,81	17.767,81
						<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>265.895,60</b>	
						<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>79.282,11</b>	
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>345.177,71</b>	

## 1.2. Classificação e Condições Gerais da Contratação:

**1.2.1.** O objeto desta contratação, qual seja, a execução de serviços de reforma da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, localizada na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de um serviço de engenharia que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações de mercado e normas técnicas aplicáveis, inclusive da autoridade marítima e ABNT.

**1.2.2.** O enquadramento como “serviço comum de engenharia” está devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, respaldado pela Nota Técnica IBRAOP 001/2021, que esclarece que a contratação de obras e serviços comuns de engenharia é passível de concorrência, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.3.** A elaboração deste Projeto Básico e das Especificações Técnicas visa detalhar os padrões de desempenho e qualidade e demais condições de execução, conforme demonstrado no ETP. O Projeto Básico, em conformidade com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é o documento que permite a descrição adequada do objeto, possibilitando a aferição de seu resultado e a utilização da Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória.

## 1.3. Classificação do Objeto quanto ao Regime de Execução:

**1.3.1.** O regime de execução adotado para a presente contratação será o de Empreitada por Preços Unitários, com adjudicação por Lote Único. Esta escolha é fundamentada na natureza da reforma da balsa, que, embora exija um levantamento técnico detalhado para estimativa de quantidades, pode apresentar pequenas variações nos volumes de serviços ou materiais durante a execução, devido a condições ocultas ou imprevisíveis.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**1.3.2.** Diferente de um procedimento por Sistema de Registro de Preços (SRP), que se aplica a demandas frequentes e incertas, a reforma da balsa é um objeto único com escopo totalmente definido e indivisível, que exige uma intervenção técnica definitiva para restabelecer a segurança e a navegabilidade. A remuneração ocorrerá com base na aplicação dos preços unitários aos serviços e materiais efetivamente executados e medidos, conforme o Projeto Básico e as Especificações Técnicas.

**1.4. Disposições sobre Quantitativos e Custos:**

**1.4.1.** As quantidades de serviços e materiais apresentadas neste Projeto Básico e nos anexos são estimativas, baseadas em levantamento técnico detalhado realizado na balsa. Tais quantitativos poderão ser ajustados pontualmente durante a execução dos serviços, desde que devidamente justificados tecnicamente e aprovados pela fiscalização, em função de eventuais condições não aparentes identificadas após a desmontagem de componentes ou avanço das frentes de serviço.

**1.4.2.** A remuneração da Contratada estará diretamente vinculada às quantidades de serviços e materiais efetivamente executados e medidos durante a obra, garantindo que a Administração pague apenas pelo que for estritamente necessário para a entrega definitiva do objeto, otimizando a aplicação dos recursos públicos e minimizando o risco de pagamentos por serviços não realizados.

**1.4.3.** Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.

**1.4.4.** Os valores constantes nas planilhas orçamentárias são de referência do orçamento estimado, mediante pesquisa de mercado, conforme Seção 8 do ETP, e incluem os custos para a execução completa do objeto desta licitação.

**1.5. Caracterização Geral do Objeto:**

**1.5.1.** A contratação deste objeto é caracterizada e balizada conforme as Formalizações Iniciais da Demanda, o Termo de Referência, e especialmente o que consta dos Estudos Técnicos Preliminares e das Especificações Técnicas.

**1.5.2.** O único beneficiário do contrato a ser firmado mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

**1.5.3.** As especificações detalhadas e os quantitativos dos itens para a presente contratação estão descritos nas Especificações Técnicas e nos Quadros de Quantitativos e Preços do ETP (Seção 6.6 e seguintes), que fazem parte integrante deste Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)*

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP, notadamente nas seções dedicadas à descrição da necessidade e à estimativa das quantidades (Seção 3 e 6).

**2.2.** Ainda conforme definido previamente no ETP, a presente solução inserir-se-á no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2026.

**2.3.** A contratação pretendida visa cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

**2.4.** É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos, conforme já apontado no ETP.

**2.5.** A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021: “descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)*

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021: “requisitos da contratação”)*

**4.1.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra – incluindo seus encargos sociais, equipamentos, aparelhos e demais despesas relacionadas, como registros, taxas, impostos e obrigações legais.

**4.2.** Para garantir a segurança e a identificação de seus funcionários, a contratada deverá fornecer fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), assegurando que todos os trabalhadores estejam devidamente protegidos e identificados, especialmente considerando o trabalho em ambiente fluvial e com soldagem.

**4.3.** A Contratante fornecerá todas as especificações técnicas à empresa responsável pela execução dos serviços, que, a partir deste momento, será identificada como Contratada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.4.** A Contratante indicará engenheiros e outros técnicos necessários para o acompanhamento dos serviços, atuando como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa dos serviços. Esses profissionais, de agora em diante, serão designados como fiscalização.

**4.5.** Este Projeto Básico estabelece as condições e requisitos que deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada durante a execução dos serviços. Junto às Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) e diretrizes dos Órgãos Competentes (incluindo normas da autoridade marítima quando aplicável), servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

**4.6.** A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste estudo. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização, que se encarregará de solucioná-las diretamente. Contudo, tal procedimento não transfere a responsabilidade pela execução do serviço, que permanece exclusivamente da contratada.

**4.7.** Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, deverão ser aceitas pela contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de serviços ou compras. Para reformas de edificações ou equipamentos (como é o caso da balsa), o limite para acréscimos será de 50%.

**4.8.** A Contratada compromete-se a manter, no local dos serviços, um Diário de Obras, no qual serão registradas as ocorrências diárias do canteiro, tais como condições climáticas, nível do rio, efetivo de pessoal e providências adotadas para garantir a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras deverá conter páginas numeradas e será produzido em três vias:

- a) Uma ficará com a CONTRATADA;
- b) Outra será destinada à CONTRATANTE;
- c) A terceira permanecerá no livro para controle.

**4.9.** A Contratante, por meio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao Diário de Obras, utilizando-o para comunicações oficiais, ordens de serviço e impugnação de materiais, entre outras demandas essenciais para o bom andamento dos trabalhos.

**4.10.** Qualquer material impugnado pela contratante deverá ser retirado do canteiro de serviços no prazo máximo de 72 horas após o devido registro no Diário de Obras.

**4.11.** O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua perfeita execução, que incluem:

**4.11.1.** No que tange aos Serviços Preliminares e de Sinalização, a Contratada deve realizar a mobilização e a desmobilização de equipe, materiais e equipamentos, garantindo o transporte seguro e o planejamento logístico das operações fluviais. Adicionalmente, será responsável por:



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

a) Fornecer e instalar placa dos serviços, em lona com plotagem gráfica, com dimensões de 3,00m x 2,00m, em suporte adequado, contendo as informações e logotipos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

b) Obter e arcar com o pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários para a execução dos serviços (até 100 m<sup>2</sup>), incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

c) Instalar e manter sinalização de segurança adequada ao ambiente de obra e travessia, garantindo a proteção de trabalhadores e usuários no local de intervenção, conforme normas de segurança vigentes.

**4.11.2.** Para a execução dos serviços, no que se refere à Infraestrutura e Equipe de Apoio, a Contratada deverá implantar a seguinte estrutura:

a) Estrutura adequada para armazenamento seguro de materiais e ferramentas, incluindo container almozarifado sem acabamento (aprox. 6,05 x 2,44 x 2,57 m) com prateleiras.

b) Locação e instalação de barracão de obra para alojamento/escritório em madeira e compensado, e container refeitório (aprox. 12,12 x 2,44 x 2,57 m) equipado com mesas e bancos, para prover as condições de higiene, segurança e conforto dos colaboradores.

c) Alocar no local dos serviços uma equipe de administração local composta, no mínimo, por um Engenheiro Mecânico (responsável técnico), um Encarregado de Obras e um Vigia, garantindo a supervisão técnica e operacional. A medição e o pagamento da administração local deverão ser proporcionais à execução financeira dos demais serviços.

**4.11.3.** Quanto aos Equipamentos e Veículos de Apoio, a Contratada deve disponibilizar, em perfeitas condições de uso, equipamentos e veículos de apoio para assegurar a execução eficiente dos serviços de reforma naval, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos de corte oxiacetilênico, máquinas de solda, lixadeiras e, obrigatoriamente, Grupo Gerador Rebocável com potência mínima de 66 kVA, motor a diesel, visando manter o suprimento contínuo de energia para as atividades. Todos os equipamentos devem ter documentação regular e operadores qualificados.

**4.11.4.** No que diz respeito aos Serviços de Recuperação da Balsa, a execução compreende as seguintes atividades, a serem realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização:

a) Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira e maçarico manual em chapa de aço, permitindo a remoção de elementos danificados sem comprometer a estrutura remanescente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**b)** Substituição e instalação de chapa xadrez em aço (espessura 1/4”) para o piso, e execução de soldas em chapa galvanizada e perfis, garantindo a recomposição da espessura e integridade estrutural.

**c)** Tratamento de superfície com lixamento mecanizado para remoção de oxidação e aplicação de pintura de acabamento com sistema Epóxi (fundo + massa + tinta) e Tinta Esmalte Poliuretano R1, garantindo proteção anticorrosiva. **d)** Reforma e fabricação de catracas, recuperação de olhais guias, substituição de cabo de aço galvanizado (12,7 mm) e instalação de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado, assegurando a funcionalidade e segurança da travessia.

**4.12.** As demais especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários à perfeita definição do objeto estão detalhados nos documentos técnicos (Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias), anexos ao Processo Administrativo nº 039/2025 – SEMOB. A elaboração destes documentos, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, visa a assegurar a viabilidade técnica e a avaliação completa dos custos e métodos de execução da obra/serviço.

**4.13.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**4.14.** A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

**4.15.** Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

**4.16.** A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

**4.17.** Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.

**4.18.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações do Processo Administrativo nº 039/2025 – SEMOB, devendo observar os detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

**4.19.** A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.20.** A contratada ainda deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

**4.21.** Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de serviços, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

**4.22.** A execução do objeto deverá atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**4.23.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** Redução de impactos ambientais decorrentes da produção, uso e descarte dos materiais, priorizando insumos com menor emissão de poluentes ou menor consumo de energia e água em seu ciclo de vida;
- b)** Atendimento à legislação ambiental vigente, com apresentação, quando aplicável, de declarações, licenças ou certificações ambientais exigidas pelos órgãos competentes;
- c)** Preferência por materiais reciclados ou recicláveis, com origem controlada e comprovadamente ambientalmente adequada, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

**4.24.** Em termos de Sustentabilidade Ambiental, a Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos, garantindo tratamento, armazenamento e destinação adequados, com atenção especial à prevenção de contaminação hídrica, em conformidade com as exigências de gerenciamento de resíduos metálicos e refugos.

**4.25.** Seguir as normas técnicas, de saúde, higiene, segurança e conforto do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**4.26.** Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**4.27.** Implementar soluções inovadoras que promovam sustentabilidade, como tecnologias de baixo impacto, materiais ecoeficientes e processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

**4.28.** Adotar boas práticas de otimização de recursos (água, energia, matérias-primas) e redução de desperdícios.

**4.29.** Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou menos nocivas, além de racionalizar o uso de agentes poluentes, especialmente tintas e solventes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.30.** Promover economia no consumo de energia elétrica (ex.: dimensionamento correto do gerador), água e papel (ex.: digitalização de processos).

**4.31.** Garantir a reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados (metais, carepas de solda, latas de tinta) durante a execução das atividades.

**4.32.** No âmbito da Sustentabilidade Social e Financeira, a dimensão social exige compromisso com a equidade, a dignidade e o desenvolvimento humano:

**4.32.1.** Cumprir legislações trabalhistas, garantindo condições seguras, higiênicas e inclusivas para todos os colaboradores.

**4.32.2.** A viabilidade econômica deve coexistir com responsabilidade socioambiental:

**4.32.2.1.** Eficiência de Custos sem comprometer padrões éticos ou ambientais.

**4.32.2.2.** Priorizar soluções de longo prazo que reduzam gastos com energia e manutenção futura (durabilidade da reforma).

### **SUBCONTRATAÇÃO**

**4.33.** As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte dos serviços, nos parâmetros do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Instrumento Convocatório.

**4.34.** Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas em uma região, visando fomentar a economia local.

**4.35.** Define-se como região, a microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.36.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

### **GARANTIA DA PROPOSTA**

**4.37.** Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

**4.38.** A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.39.** Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

#### **GARANTIA ADICIONAL**

**4.40.** Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.41.** A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e anterior à data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

**4.42.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.43.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**4.43.1.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**4.43.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.43.3.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.43.4.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

**4.43.5.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.43.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

**4.43.7.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**4.43.8.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

**4.43.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**4.43.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.43.11.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**4.43.12.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**4.43.13.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**4.43.14.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**4.43.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.43.16.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**4.43.17.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**4.43.18.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.43.19.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.43.20.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.43.21.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**4.43.22.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

**4.43.23.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**4.43.24.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.43.25.** Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

**4.43.26.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**4.43.27.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**4.43.28.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

**4.43.29.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.43.30.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico. Ressalta-se que, para a reforma de estruturas navais/metálicas, aplica-se o prazo de garantia irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais, conforme Art. 618 do Código Civil.

### VISTORIA

**4.44.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário de atendimento da SEMOB).

**4.44.1.** O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br), ou comunicando-se pessoalmente com os servidores lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB, como a equipe designada.

**4.44.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**4.44.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.44.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.44.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)*

**O modelo de execução do objeto visa à contratação de serviços de reforma da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, garantindo a recuperação e o aprimoramento da infraestrutura de transporte fluvial, em conformidade com o regime de Empreitada por Preços Unitários.**

**5.1.** O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início dos Serviços, em consonância com as diretrizes do Art. 23, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024. O prazo de vigência do contrato, que abrange esta execução, o período de recebimento e a janela administrativa de planejamento, será de 7 (sete) meses (210 dias), a ser estabelecido na minuta contratual em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A execução do objeto ocorrerá de forma integral, abrangendo todas as etapas da reforma da balsa (mobilização, caldeiraria, mecânica, pintura e desmobilização), sob a coordenação técnica da Contratada. O prazo para a execução de cada etapa será estabelecido no cronograma da obra, e o recebimento provisório e definitivo ocorrerá após a conclusão e aceitação de todo o conjunto de serviços, conforme a complexidade e o volume dos trabalhos realizados.

**5.3.** Os serviços serão prestados no local onde a balsa se encontra, na travessia do Rio Itacaiúnas, na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará. O endereço exato e os detalhes da intervenção serão devidamente indicados pela fiscalização.

**5.4.** A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, podendo ser ajustada em comum acordo entre a fiscalização do contrato e a Contratada, de forma a garantir a eficiência e a agilidade da execução e a minimizar impactos na operação e na população local, respeitando as condições de segurança em ambiente fluvial. Em qualquer circunstância, deverão ser respeitadas as convenções ou acordos coletivos de trabalho e as leis trabalhistas vigentes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (incluindo chapas metálicas, perfis estruturais, cabos de aço, tintas epóxi/poliuretano, eletrodos de solda, gases, etc.), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, em estrita conformidade com as especificações técnicas e projetos, conforme indicado no ETP.

**5.6.** O órgão demandante tem como base os seguintes critérios que devem ser considerados na formulação da proposta comercial:

**5.6.1.** Compete à Contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem, especialmente em ambiente fluvial e com serviços de soldagem e corte.

**5.6.2.** Executar os fornecimentos e trabalhos relativos aos serviços com integral observância das disposições elencadas neste Projeto Básico, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas (incluindo as normas de soldagem, especificações de espessura de chapas, qualidade da pintura industrial e testes de estanqueidade), bem como as demais instruções fornecidas pela fiscalização, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

**5.6.3.** Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela Contratante.

**5.6.4.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

**5.6.5.** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Projeto Básico, Edital, Contrato e seus anexos.

**5.6.6.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela Contratante, de acordo com as disposições deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.6.7.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da Contratante ou sob sua responsabilidade.

**5.6.8.** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

**5.6.9.** Os preços unitários e o global da proposta devem compreender todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

**5.6.10.** Os preços unitários devem estar em perfeita conformidade com as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação e, a Contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.

**5.6.11.** Os serviços executados deverão ser garantidos quanto à qualidade técnica, devendo a Contratada efetuar, às suas expensas, todas as correções de falhas não imputáveis à Contratante.

**5.6.12.** Fornecer documentação que comprove o adequado controle de qualidade e a compatibilidade dos métodos de execução com o Projeto Básico e as condições do local, em conformidade com as exigências de planejamento e fiscalização previstas nos instrumentos balizadores desta contratação.

**5.6.13.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento (balsa), até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos casos em que houver formalização de contrato.

**5.6.14.** Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

**5.6.15.** A Contratada deve fornecer uma visão geral das dimensões e características do objeto, através dos procedimentos e metodologias de execução, para identificar possíveis problemas na implementação do objeto.

**5.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços, conforme previsto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** A Contratada será responsável pela correção imediata de falhas e defeitos identificados durante a execução dos serviços e antes do recebimento definitivo, assegurando a plena conformidade com as especificações técnicas e a qualidade superficial da intervenção.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.9.** A responsabilidade objetiva da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, permanecerá válida pelo prazo de 5 (cinco) anos para os vícios ocultos ou defeitos estruturais que comprometam a funcionalidade e a integridade da balsa, incluindo falhas nas estruturas navais/metálicas e sistemas mecânicos, conforme reforçado no ETP – Seção 5.43.30 e nas Especificações Técnicas.

**5.10.** Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

**5.10.1.** Os documentos que compõem a entrega provisória do objeto, são parte integrante e inseparável da medição que afere os serviços.

**5.10.2.** Os documentos necessários para a entrega definitiva do objeto do contrato deverão ser fornecidos à Contratante, em prazo a ser definido e acordado entre as partes, conforme a complexidade e volume dos serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)*

**Nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação com o fornecedor será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil.**

**6.1.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.2.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** A fiscalização e a gestão da execução do contrato serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, devendo ser observado o Projeto Básico e a Minuta do Contrato, ambos integrantes do Edital. A designação e capacitação desses fiscais estão previstas no ETP, Seção 12.

**6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, em meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do Art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

**6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto à necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações às quais será submetida a contratação.

**6.7.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto à emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**6.8.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a comprovação da Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

**Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

**6.9.** Verificação de autorização da demanda junto à autoridade competente, conforme o caso.

**6.10.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**6.11.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

**6.12.** O recebimento dos serviços de reforma da balsa será realizado em duas etapas, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 1.309/2024:

**a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, para comprovar o cumprimento das exigências de caráter técnico, a perfeita execução dos serviços demandados e a aderência às normas técnicas de engenharia naval/metálica (ABNT e autoridade marítima).

**b) Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo Gestor do Contrato, por meio de termo detalhado, que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a análise final de toda a documentação pertinente e do prazo de observação da qualidade dos serviços.

**Além das atribuições específicas, é competência comum dos Fiscais (Técnico e Administrativo), conforme o Art. 25 do Decreto nº 1.309/2024:**

**6.13.** Verificar o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

**6.14.** Registrar todas as ocorrências relevantes no processo administrativo de gestão e fiscalização, adotando as providências necessárias.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**6.15.** Comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relevantes para que ele possa tomar as decisões cabíveis.

**6.16.** Conferir as faturas ou medições, receber e conferir as notas fiscais e atestar a efetiva realização do objeto contratado, para fins de pagamento.

**6.17.** Comunicar, com antecedência razoável, a possibilidade de não conclusão do objeto no prazo, com relatório de avaliação da conduta da contratada.

**Além das competências comuns, é dever do Fiscal Técnico, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 1.309/2024:**

**6.18.** Exigir da Contratada a apresentação do Diário de Obras, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, sem prejuízo do Registro de Ocorrências, em conformidade com o Art. 92, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.** Fiscalizar a adimplência da Contratada quanto à conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, em estrita consonância com o oferecido na proposta e no que for especificado pela Administração, dando atenção especial à qualidade dos insumos de engenharia naval/metálica (chapas, perfis, soldas, tintas epóxi/poliuretano, cabos de aço).

**6.20.** Acompanhar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e atestá-la, mediante parecer técnico circunstanciado, que deverá ser assinado por ambas as partes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado.

**6.21.** Recusar serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com as condições previstas no edital, na proposta da Contratada ou no instrumento de contrato, podendo fixar prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às expensas da Contratada.

**6.22.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado na Ordem de Serviço, com a correta utilização dos materiais e equipamentos.

**6.23.** Receber, processar e analisar reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado, de forma a permitir uma análise sobre as causas das reclamações.

**6.24.** Atestar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho por parte da Contratada, verificando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a comunicação de acidentes em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.25.** Assegurar que a Contratada mantenha um responsável técnico acompanhando os serviços de engenharia, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o previsto em contrato.

**6.26.** Exigir o uso de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, e garantir que a conduta dos contratados seja compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**6.27.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer danos causados por seus prepostos ou equipamentos, requerendo as providências reparadoras.

**6.28.** Comunicar, justificadamente, ao preposto da Contratada e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo.

**6.29.** Confrontar os valores e quantidades constantes na Nota Fiscal com o que foi estabelecido no edital, no Projeto Básico e na Ordem de Serviço.

**6.30.** Comunicar imediatamente à Contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos, realizando o registro da ocorrência no processo administrativo.

**6.31.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, intercorrências ou irregularidades, incluindo a necessidade de acréscimos, supressões, subdimensionamento de produtividade ou aplicação de glosas, para adoção das providências cabíveis.

**Compete ao Fiscal Administrativo, conforme o Art. 27 do Decreto nº 1.309/2024, e em complemento às atribuições do Art. 25, em especial:**

**6.32.** Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**6.33.** Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

**Da Vigência e da Execução do Contrato:**

**6.34.** O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme o planejamento da contratação.

**6.35.** A duração do contrato deverá atender ao disposto nos Art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando a complexidade e a natureza do objeto.

**6.36.** O contrato poderá ser alterado de acordo com o previsto em lei e no edital, inclusive quanto aos acréscimos e supressões de que tratam os Art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando os limites legais aplicáveis.

**6.37.** A Contratada se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados, desde que a demanda esteja em conformidade com o Projeto Básico e as condições pactuadas.

**7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**7.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**7.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**7.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**7.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**7.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**7.1.3.** Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**7.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**7.1.5.** Fraudar a licitação.

**7.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**7.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa;

**7.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**7.3.** Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.

**7.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

**7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **7.1.3**,

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP  
Comissão Especial de Licitações

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**7.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**7.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, Art. 337 – E, e seguintes.

**7.16.** Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021: "critérios de medição e de pagamento")*

**8.1.** A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento terá como arcabouço técnico as especificações e dimensionamentos contidos no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária por Preço Unitário, que detalha os quantitativos, e será realizada por meio do Boletim de Medição (BM).

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

**8.2.1.** Deixe de produzir os resultados acordados (serviços executados em desconformidade).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- 8.2.2.** Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.
- 8.2.3.** Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada, especialmente quanto aos insumos de engenharia naval/metálica (chapas, perfis, soldas, tintas epóxi/poliuretano, cabos de aço).
- 8.3.** A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, como testes de estanqueidade, ensaios de solda, medições de espessura de pintura e testes de funcionamento de componentes mecânicos (catracas) para atestar a qualidade da reforma da balsa.
- 8.4.** A execução dos serviços será mensurada com base em critérios definidos e aferidos pela Fiscalização, conforme os termos estabelecidos no Projeto Básico e demais peças técnicas, sendo o pagamento efetuado pelas quantidades efetivamente executadas e atestadas, a preços unitários.
- 8.5.** As apropriações considerarão as medições efetivamente realizadas e atestadas pelo servidor público fiscal do contrato, em conformidade com o quantitativo físico do serviço executado, aferido no local, com base nas unidades de medida da Planilha Orçamentária.
- 8.6.** Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato.
- 8.7.** Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam a execução dos serviços de reforma da balsa em conformidade com as especificações técnicas, como chuvas intensas que comprometam a soldagem ou a pintura, ou cheias/secas extremas do Rio Itacaiúnas que dificultem a estabilização da balsa para os serviços, não será passível de medição.
- 8.8.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, no ato da conclusão de cada etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
- 8.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da aceitação provisória, quando em desacordo com as especificações e qualidade exigidas, devendo a Contratada promover a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10.** A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aceitação provisória ou da comunicação da conclusão da execução pela Contratada. Este prazo está em conformidade com o Art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, que estabelece a definição de prazos para os recebimentos provisório e definitivo no contrato ou termo de referência (projeto básico), e será aplicado após a verificação final da qualidade e quantidade dos serviços de reforma da balsa, incluindo a análise dos resultados de testes de estanqueidade, funcionamento mecânico e a conformidade da execução com o projeto, mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**8.11.** O prazo para aceitação definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que equivale à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.13.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins da aceitação definitiva.

**8.14.** A aceitação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.16.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.16.1.** O prazo de validade.

**8.16.2.** A data da emissão.

**8.16.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante. **8.16.4.** O período respectivo de execução do contrato.

**8.16.5. O valor a pagar.**

**8.16.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.17.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**8.18.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

**8.19.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP  
Comissão Especial de Licitações

**8.19.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.20.** Caso realizada e constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.23.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.25.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.27.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.28.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.29.** Não haverá antecipação de pagamento.

**8.30.** A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**8.30.1.** A eficácia da cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo ao Instrumento Contratual e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

**8.30.2.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanece sob a responsabilidade integral do Contratado.

### **9. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021: “forma e critérios de seleção do fornecedor”)*

**9.1.** Na presente licitação, será permitida a participação de consórcios.

**9.2.** Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de pessoa física devido às qualificações exigidas para a execução do objeto licitado.

**9.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**.

**9.4.** Não será aplicada a margem de preferência prevista no Art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

**9.5.** O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, que consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme o Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com os dispositivos legais vigentes, os serviços serão executados sob este regime, sendo a adjudicação realizada de forma Global para o Lote Único.

**9.6.** O modo de disputa adotado será o Aberto e Fechado.

**9.7.** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**9.7.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.8.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado.

**9.9.** A proposta adequada deverá ser composta dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

**9.9.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços (conforme modelo no Anexo), assinada pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.9.2.** Planilhas de Quantitativos e Preços (conforme planilha elaborada pela Administração), preenchidas e assinadas pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em Errata e/ou Esclarecimento de Dúvidas.

**9.9.3.** Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços (conforme modelo no Anexo).

**9.9.3.1.** A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender às especificações deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela Administração.

**9.9.3.2.** A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal de forma incompleta.

**9.9.3.3.** Nas composições de preços unitários, os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos de encargos sociais e complementares, estes últimos quando a planilha orçamentária de referência não contemplar o item Administração Local.

**9.9.3.4.** No detalhamento dos encargos complementares, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

**9.9.4.** Cronograma Físico-Financeiro.

**9.9.5.** Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI). 9.9.5.1. No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI, a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

**9.9.6.** Composições dos Encargos Sociais incidentes para os serviços, discriminando todas as parcelas que os compõem.

**9.9.6.1.** No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

**9.9.7.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Orçamento da Proposta de Preços, emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo, ainda, ser em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.

**9.9.8.** Declaração original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio à RFB (recibo), para as empresas optantes pelo Simples Nacional.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.10.** As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia, que emitirá Nota Técnica quanto ao atendimento das exigências acima descritas.

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica, que:

**9.11.1.** Contiverem vícios insanáveis.

**9.11.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

**9.11.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**9.11.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**9.11.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do projeto básico e edital, desde que insanável.

**9.12.** Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**9.12.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

**9.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

**9.13.** Para a Comprovação da Habilitação Jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

**9.13.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto à Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

**9.13.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

**9.13.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência.

**9.13.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- 9.13.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.13.6.** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- 9.13.7.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 9.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.15.** Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:
- 9.15.1.** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital.
- 9.15.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 9.15.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.
- 9.15.5.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
- 9.15.6.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- 9.15.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 9.16.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.17.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**9.18.** Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

**9.18.1.** Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

*Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.*

**9.18.2.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório.

*Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.*

**9.18.3.** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

**9.18.3.1.** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**9.18.3.2.** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

**9.18.4.** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

**9.18.5.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, § 1º.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.18.6.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**9.18.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

**9.18.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II).

**9.18.9.** Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

**I.** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

**II.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

*[(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100] / (Valor da receita bruta).*

**9.19.** Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

**9.19.1.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**9.19.1.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.19.2.** A licitante deverá apresentar a certidão de registro do empreendimento/empresa e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados e certidões de acervo técnico (CAT) utilizados nesta licitação deve ser emitida pelo CREA e estar devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão deverá ser emitida pelo CREA da sede da empresa. A comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados será exigida apenas no momento da assinatura do contrato (averbação).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.19.3. Qualificação Técnica Profissional:**

**9.19.3.1.** A comprovação dos responsáveis técnicos da licitante deverá ser feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados. No caso de consórcios, o atestado poderá ser de qualquer empresa que o componha. O documento deve estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelos respectivos Conselhos, comprovando que o responsável técnico da licitante tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta – seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal – ou para empresa privada.

**9.19.3.2.** O atestado deve conter informações claras e detalhadas sobre as características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, além do nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o local e período de execução. Esses dados devem ser suficientes para a devida comprovação perante a equipe técnica responsável pela análise.

**9.19.3.3.** A qualificação técnica profissional exigida no item anterior deverá ser comprovada na data prevista para a entrega das propostas, por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA. O atestado deve demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os itens relevantes, obtidos a partir da curva ABC de serviços, conforme indicado no Quadro de Itens Relevantes (Lote Único);

**9.19.3.4.** Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado;

**9.19.3.5.** Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo destacando qual o subitem que ele atenderá; a descrição dos serviços executados com as quantidades; o nº da ART e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante e o local das obras ou serviços, sob pena de inabilitação desta exigência.

**9.19.3.6.** A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais detentores das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados por meio da apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- i)** Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- ii)** Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio;
- iii)** Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

iv) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

**9.19.3.7.** Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

*OBS: Os licitantes deverão apresentar, preferencialmente, apenas os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação dos requisitos exigidos. Para facilitar a análise por parte da equipe técnica, recomenda-se destacar com marca-texto os itens que comprovem o atendimento às exigências.*

**9.19.3.8.** Será exigida uma Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados, confirmando a aceitação para participação na presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

**9.19.4. Qualificação Técnica Operacional:**

**9.19.4.1.** Serão exigidos atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta – seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal – ou para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**9.19.4.2.** A comprovação deverá demonstrar a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços de características semelhantes, garantindo que a exigência esteja proporcional à dimensão e à complexidade do objeto a ser executado.

**9.19.4.3.** Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função do assinante, além do objeto e período da contratação.

**9.19.4.4.** Caso o atestado seja emitido por uma pessoa jurídica de direito privado, a licitante deve estar ciente de que, havendo dúvidas sobre seu conteúdo – especialmente quanto à veracidade dos fatos declarados e sua compatibilidade com os itens do edital – a Administração poderá realizar diligências nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021. Essas diligências poderão incluir a solicitação de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidos pelo conselho de fiscalização profissional competente, vinculados aos atestados apresentados. Como medida adicional para comprovação da autenticidade e veracidade das informações, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do documento de identificação com foto



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

do declarante responsável pela emissão do atestado, bem como comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

**9.19.4.5.** Os quantitativos exigidos no *Quadro de Itens Relevantes* servem para comprovar a capacidade técnico-operacional e profissional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica. Esses quantitativos serão limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidas como aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Assim, será permitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas mencionadas, sem limitações de tempo ou locais específicos, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**9.19.5. Itens De Relevância Técnica/Operacional:**

**ITENS DE RELEVÂNCIA – CONTRATAÇÃO (LOTE ÚNICO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
3.7	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3” H=1,20M	M	25
3.11	CHAPA XADREZ 1/4”	KG	500
3.13	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO - R1	M <sup>2</sup>	90

**9.19.5.1.** Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo no qual a licitante deverá destacar: qual o subitem que o atestado atenderá; a descrição dos serviços executados com as respectivas quantidades; o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente; e o número do registro do atestado no CREA ou o número da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA (ou entidade profissional competente equivalente, conforme o caso), para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, sob pena de inabilitação desta exigência. Deverá ser informada, adicionalmente, a situação funcional do profissional na empresa licitante e o local das obras ou serviços.

**9.19.5.2.** Os serviços foram obtidos por meio da Curva ABC de Serviços, por meio do software de engenharia “OrçaFascio” e segue anexa ao processo.

**9.19.5.3.** Essa exigência visa minimizar riscos e garantir a execução satisfatória da futura contratação, considerando que tais itens são avaliados pela área técnica da SEMOB como de grande relevância técnica. Ademais, a exigência não fere o princípio da razoabilidade nem compromete a ampla concorrência no processo.

**9.19.5.4.** As empresas interessadas poderão participar da contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.19.5.5.** Na apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CATs), as empresas deverão destacar, utilizando marca-texto ou outra marcação visível, os itens relevantes das certidões. Essa medida tem como objetivo facilitar a análise dos documentos durante a etapa de habilitação técnica, contribuindo para maior agilidade e assertividade na verificação dos requisitos exigidos.

**9.19.5.6.** Caso os itens constantes nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) estejam expressos em unidades de medida distintas daquelas exigidas como comprovação de capacidade técnica e operacional neste Projeto Básico, a empresa deverá apresentar documentação complementar que comprove a conversão adequada dessas unidades, garantindo correspondência com as especificações requeridas. A ausência dessa comprovação implicará a desconsideração dos respectivos itens para fins de habilitação.

**9.20. Disposições Gerais sobre Habilitação:**

**9.20.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.20.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.20.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.20.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.20.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.21. Da Habilitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:**

**9.21.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.21.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição

**9.21.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**9.21.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão.

**9.21.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: “estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo”)*

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 345.177,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme os quantitativos e preços unitários detalhados na Planilha Orçamentária e no ETP, Seção 6.6 e 8.5, que apresenta a metodologia de orçamentação e as fontes de dados utilizadas para a pesquisa de mercado.

**10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato e na Análise de Risco.

### **10.3. Para o Reajuste:**

**10.3.1.** O reajuste dos preços, se solicitado pela Contratada, será admitido nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação pertinente, aplicando-se índices de reajustamento setoriais específicos para obras de engenharia, que reflitam a variação dos custos dos insumos da reforma naval, conforme previsto nas condições contratuais.

**a)** O preço contratado não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

b) O órgão Contratante não poderá conceder aumento do preço contratado, exceto em casos passíveis de reajustamento com índices aplicáveis, conforme a Lei, o edital e o contrato. Especificamente, o reajuste dos preços, se solicitado pela Contratada, será admitido nos termos da lei, aplicando-se índices oficiais para obras de engenharia, amplamente aceitos e publicados pelos órgãos competentes, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

c) Caso o contrato não preveja índice de reajuste específico, será considerado o mais vantajoso de acordo com o aplicável ao objeto.

**10.3.2.** Quando o preço inicialmente contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão Contratante deverá convocar o fornecedor para negociação visando à redução e adequação do preço.

a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão Contratante poderá adotar as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa, incluindo a rescisão contratual, se for o caso, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

b) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado continuarão vinculados às condições do contrato, sujeito às disposições contratuais e legais.

**10.3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados, é facultado ao fornecedor requerer a atualização do preço, mediante comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços, nos termos da legislação vigente.

a) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços, o pedido será indeferido, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação de penalidades.

b) Comprovada a desatualização, a Administração poderá efetuar a atualização do preço contratado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

c) Como alternativa à atualização, o órgão Contratante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade administrativa, caso a manutenção do contrato se torne antieconômica.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021: “adequação orçamentária da contratação”)*

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, conforme detalhado no Despacho da SEFAZ, referente ao Processo Administrativo nº 039/2025-SEMOB.

**11.2.** A dotação orçamentária específica para esta contratação é a seguinte:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- **Classificação Institucional:** 1301;
- **Classificação Funcional:** 04 122 6064 1.012 - Reforma, Ampliação, Recuperação e Manutenção de Próprios Públicos;
- **Classificação Econômica:** 44.90.51.00 - Obras e instalação;
- **Subelemento:** 99 - Outras obras e instalações;
- **Valor Previsto:** R\$ 345.177,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos)
- **Saldo Orçamentário:** R\$ 4.436.203,77 (em 12 de Março de 2026).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis, são obrigações das partes:

### 12.1. Da Contratada:

- Executar os serviços de reforma da balsa na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como na proposta apresentada, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à execução, observando rigorosamente as Especificações Técnicas e Projetos da reforma naval.
- Responsabilizar-se por todas as despesas concernentes à execução dos serviços, incluindo transporte de materiais, insumos, pessoal e equipamentos, fretes, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, garantindo o fornecimento de fardamentos e EPIs adequados para ambiente naval e soldagem, e a presença de técnicos de segurança do trabalho.
- Arcar com qualquer prejuízo causado à execução dos serviços ou a terceiros em decorrência de sua realização, incluindo danos ambientais ao Rio Itacaiúnas, devendo utilizar bandejas de contenção, lonas de proteção e cumprir rigorosamente as normas ambientais para prevenção de contaminação hídrica.
- Assegurar a execução dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro pactuado.
- Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços caso sejam recusados no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução, que não estejam dentro do padrão de qualidade ou em conformidade com as especificações técnicas e/ou na Ordem de Serviço, realizando testes de estanqueidade obrigatórios em todos os cordões de solda antes da pintura final.
- Atender com prontidão às reclamações da Contratante ou de terceiros.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- g)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- h)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório e no Contrato, bem como as obrigações assumidas.
- i)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, causado à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- j)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias, incluindo o planejamento da execução em períodos de estabilidade fluvial e reforço na ancoragem da balsa, conforme a necessidade.
- k)** Comunicar a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado.
- l)** Apresentar obrigatoriamente um cronograma de suprimentos e, quando solicitado, prova de reserva de estoque dos materiais críticos para a reforma (ex: chapas, cabos de aço).
- m)** Realizar a manutenção preventiva do grupo gerador e, se necessário, dispor de equipamento reserva para garantir a continuidade do suprimento de energia.
- n)** Implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos com manifesto de destinação para reciclagem de sucata metálica e descarte adequado de insumos, evitando o acúmulo de resíduos ferrosos nas margens do rio.

**12.2. Da Contratante:**

- a)** Solicitar a correção de eventuais serviços que não estejam de acordo com as especificações de contratação.
- b)** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação técnica apresentada e aceita, incluindo a fiscalização rigorosa da limpeza mecânica e medição da espessura da película de tinta aplicada na balsa.
- c)** Providenciar as assinaturas e o encaminhamento das cópias do contrato e seus aditivos, quando houver, aos interessados.
- d)** Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- f)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, incluindo o monitoramento semanal do cronograma físico-financeiro com aplicação de multas por atraso injustificado.
- g)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- h)** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos, se houver.
- i)** Emitir a Ordem de Início dos Serviços ou outro documento hábil para formalização do início da execução contratual.
- j)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores contratados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- k)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- l)** Proceder à rescisão do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações ou em caso de descumprimento contratual.
- m)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais.
- o)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- p)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, desde que não haja impedimento legal para o ato.
- q)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação de que não pode cumprir o compromisso.
- r)** Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente executados, realizando testes de carga e operação assistida nos primeiros dias após a entrega técnica da balsa.
- s)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços executados, com base em um manual de medição detalhado para cada item de serviço, com definição clara das regras de quantificação e aceitação, incluindo registros fotográficos e relatórios de acompanhamento assinados por ambas as partes em cada medição.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA**

**13.1.** Aplicam-se a este, de forma subsidiária e no que couber, as disposições dos seguintes diplomas legais, em ordem numérica:

- a) Decreto nº 932/2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e do Plano de Contratações Anual (PCA).
- b) Decreto nº 1.309/2024, que regulamenta os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, bem como o processo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções.

**WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA**  
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB  
Portaria nº 173/2025

**ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA**  
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB  
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**SUBANEXO A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**SUBANEXO B**  
**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS**  
**DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL**

no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município: <https://parauapebas.pa.gov.br> e no Sistema Geo-Obras TCM-PA: <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

## SUBANEXO C ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

### 1. DA DEFINIÇÃO

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1.2.** O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Projeto Básico e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

**1.3.** Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

**1.4.** O papel do ETP, não obstante previsão legal, tem respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme diz a Professora Tatiana Camarão:

*“Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.” (CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl-1292-95/>.*

**1.5.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**1.6.** Quanto a este ponto, convém colacionar o entendimento exarado pela **2ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO – 2ª DICE do TCE/TO**, em manifestação constante de relatório preliminar



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOb  
Comissão Especial de Licitações

de análise, o qual vem a corroborar com a assertiva de que o ETP constitui elemento essencial de planejamento nos processos de licitação, que busca além da garantia de economia, delimitar melhor a disputa no certame, com requisitos e informações necessários à concorrência e a resolução do problema inicialmente proposto, senão vejamos:

**“RELATÓRIO TÉCNICO Nº 14/2024-2DICE (evento 6) Processo TCETO 12675/2024. LUCAS GABRIEL RABELO DE SOUSA, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO-CE (...)**

*Nesse sentido, a etapa de planejamento que rege todo o processo licitatório é essencial para garantir a economicidade e racionalização dos gastos públicos com o objeto desta licitação em análise. Com efeito, irregularidades nessa fase impactam diretamente no oferecimento das propostas, como estabelece o acórdão 330/2021 – TCU, destacado a seguir:*

*“Fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas.”*

**1.7.** Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP, que descreve, de forma exemplificativa, os elementos necessários que deverão compor o respectivo ETP, senão vejamos:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).”*

**1.8.** Neste termo, avaliamos os pontos necessários e coerentes para a contratação em apreço, estando as deliberações expostas nos tópicos a seguir.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Trata-se de demanda comprometida com a instrução de processo, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de realizar: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa UTILIZADA NA TRAVESSIA DO RIO ITACAIÚNAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.**

## **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

**3.1.** A proposta tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas do Município de Parauapebas/PA.

**3.2.** A justificativa para a presente contratação está fundamentada na necessidade de manutenção, recuperação e adequação da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, localizada na zona rural do Município de Parauapebas–PA, equipamento essencial para a mobilidade da população, o escoamento da produção local e o acesso a serviços públicos e privados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**3.3.** Durante visita técnica realizada no local, foi constatado que a balsa apresenta desgaste significativo em seus elementos estruturais e metálicos, decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e das condições severas de operação em ambiente fluvial. Foram identificadas chapas metálicas com perda de espessura, perfis estruturais comprometidos, além de componentes mecânicos e acessórios danificados ou com funcionamento inadequado, exigindo intervenção técnica imediata.

**3.4.** A permanência dessas condições pode comprometer a segurança dos usuários, a integridade da estrutura da balsa e a continuidade do serviço de travessia, elevando o risco de falhas operacionais, acidentes e interrupções no transporte de pessoas, veículos e mercadorias. Tal situação impacta diretamente a rotina da população local, a logística regional e o desenvolvimento socioeconômico da área atendida.

**3.5.** Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a reforma da balsa, abrangendo a substituição de chapas e perfis metálicos, a recuperação de itens desgastados e quebrados, bem como a execução de serviços de reforço estrutural, soldagem, acabamento e proteção anticorrosiva, mostra-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de operação, segurança e durabilidade do equipamento.

**3.6.** Portanto, a presente contratação visa atender às exigências técnicas, operacionais e de segurança, assegurando a continuidade do serviço de travessia fluvial, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de mobilidade da população usuária da balsa no Município de Parauapebas-PA.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

**4.1.** Inserir-se-á a presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2026. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição.

**4.2.** Por fim, ressalta-se que a contratação pretendida visa cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressaltando-se ainda que esta contratação não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

**4.3.** É importante destacar que, embora a administração ainda não tenha elaborado ou consolidado o Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos.

**4.4.** A ausência do PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que regularmente são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas e diretrizes financeiras vigentes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

### **Requisitos Gerais:**

**5.1.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra especializada, incluindo seus encargos sociais, equipamentos, ferramentas e demais despesas relacionadas, como registros, taxas, impostos e obrigações legais, necessários à reforma naval.

**5.2.** Para garantir a segurança e a identificação de seus funcionários, a contratada deverá fornecer fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), assegurando que todos os trabalhadores estejam devidamente protegidos e identificados, especialmente considerando o trabalho em ambiente fluvial e com soldagem.

**5.3.** A Contratante fornecerá todas as especificações técnicas à empresa responsável pela execução dos serviços, que, a partir deste momento, será identificada como Contratada.

**5.4.** A Contratante indicará engenheiros e outros técnicos necessários para o acompanhamento dos serviços, atuando como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa dos serviços. Esses profissionais, de agora em diante, serão designados como fiscalização.

**5.5.** Este estudo estabelece as condições e requisitos que deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada durante a execução dos serviços. Junto às Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) e diretrizes dos Órgãos Competentes (incluindo normas da autoridade marítima quando aplicável), servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

**5.6.** A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste estudo. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização, que se encarregará de solucioná-las diretamente. Contudo, tal procedimento não transfere a responsabilidade pela execução do serviço, que permanece exclusivamente da contratada.

**5.7.** Nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, deverão ser aceitas pela contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de serviços ou compras. Para reformas de edificações ou equipamentos (como é o caso da balsa), o limite para acréscimos será de 50%.

**5.8.** A Contratada compromete-se a manter, no local dos serviços, um Diário de Obras, no qual serão registradas as ocorrências diárias do canteiro, tais como condições climáticas, nível do rio, efetivo de pessoal e providências adotadas para garantir a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras deverá conter páginas numeradas e será produzido em três vias:

**a)** Uma ficará com a CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

b) Outra será destinada à CONTRATANTE;

c) A terceira permanecerá no livro para controle.

**5.9.** A Contratante, por meio de sua fiscalização, terá acesso irrestrito ao Diário de Obras, utilizando-o para comunicações oficiais, ordens de serviço e impugnação de materiais, entre outras demandas essenciais para o bom andamento dos trabalhos.

**5.10.** Qualquer material impugnado pela contratante deverá ser retirado do canteiro de serviços no prazo máximo de 72 horas após o devido registro no Diário de Obras.

**5.11.** O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua perfeita execução, que incluem:

**5.11.1.** A Contratada deve realizar a mobilização e a desmobilização de equipe, materiais e equipamentos, garantindo o transporte seguro e o planejamento logístico das operações fluviais. Adicionalmente, será responsável por:

a) Fornecer e instalar placa dos serviços, em lona com plotagem gráfica, com dimensões de 3,00m x 2,00m, em suporte adequado, contendo as informações e logotipos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

b) Obter e arcar com o pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários para a execução dos serviços (até 100 m<sup>2</sup>), incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

c) Instalar e manter sinalização de segurança adequada ao ambiente de obra e travessia, garantindo a proteção de trabalhadores e usuários no local de intervenção, conforme normas de segurança vigentes.

**5.11.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá implantar a seguinte estrutura:

a) Estrutura adequada para armazenamento seguro de materiais e ferramentas, incluindo container almojarifado sem acabamento (aprox. 6,05 x 2,44 x 2,57 m) com prateleiras.

b) Locação e instalação de barracão de obra para alojamento/escritório em madeira e compensado, e container refeitório (aprox. 12,12 x 2,44 x 2,57 m) equipado com mesas e bancos, para prover as condições de higiene, segurança e conforto dos colaboradores.

c) Alocar no local dos serviços uma equipe de administração local composta, no mínimo, por um Engenheiro Mecânico (responsável técnico), um Encarregado de Obras e um Vigia, garantindo a supervisão técnica e operacional. A medição e o pagamento da administração local deverão ser proporcionais à execução financeira dos demais serviços.

**5.11.3.** A Contratada deve disponibilizar, em perfeitas condições de uso, equipamentos e veículos de apoio para assegurar a execução eficiente dos serviços de reforma naval, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos de corte oxiacetilênico, máquinas de solda, lixadeiras e,

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

obrigatoriamente, Grupo Gerador Rebocável com potência mínima de 66 kVA, motor a diesel, visando manter o suprimento contínuo de energia para as atividades. Todos os equipamentos devem ter documentação regular e operadores qualificados.

**5.11.4.** A execução dos serviços de Reforma da Balsa compreende as seguintes atividades, a serem realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização:

- a)** Desmontagem de estrutura metálica com retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira e maçarico manual em chapa de aço, permitindo a remoção de elementos danificados sem comprometer a estrutura remanescente.
- b)** Substituição e instalação de chapa xadrez em aço (espessura 1/4”) para o piso, e execução de soldas em chapa galvanizada e perfis, garantindo a recomposição da espessura e integridade estrutural.
- c)** Tratamento de superfície com lixamento mecanizado para remoção de oxidação e aplicação de pintura de acabamento com sistema Epóxi (fundo + massa + tinta) e Tinta Esmalte Poliuretano R1, garantindo proteção anticorrosiva.
- d)** Reforma e fabricação de catracas, recuperação de olhais guias, substituição de cabo de aço galvanizado (12,7 mm) e instalação de guarda-corpo em tubo de aço galvanizado, assegurando a funcionalidade e segurança da travessia.

**5.12.** As demais especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários à perfeita definição do objeto estão detalhados nos documentos técnicos (Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária), anexo ao Processo Administrativo. A elaboração deste documento, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, visa a assegurar a viabilidade técnica e a avaliação completa dos custos e métodos de execução da obra/serviço.

**5.13.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5.14.** A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

**5.15.** Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.16.** A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

**5.17.** Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.

**5.18.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações do Processo Administrativo vigente, devendo observar os detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

**5.19.** A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços;

**5.20.** A contratada ainda deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;

**5.21.** Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de serviços, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

***Sustentabilidade:***

**5.22.** A execução do objeto deverá atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**5.23.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**a)** Redução de impactos ambientais decorrentes da produção, uso e descarte dos materiais, priorizando insumos com menor emissão de poluentes ou menor consumo de energia e água em seu ciclo de vida;

**b)** Atendimento à legislação ambiental vigente, com apresentação, quando aplicável, de declarações, licenças ou certificações ambientais exigidas pelos órgãos competentes.

**c)** Preferência por materiais reciclados ou recicláveis, com origem controlada e comprovadamente ambientalmente adequada, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

**5.24.** Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos, garantindo tratamento, armazenamento e destinação adequados, com atenção especial à prevenção de contaminação hídrica.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.25.** Seguir as normas técnicas, de saúde, higiene, segurança e conforto do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**5.26.** Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**5.27.** Implementar soluções inovadoras que promovam sustentabilidade, como tecnologias de baixo impacto, materiais ecoeficientes e processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

**5.28.** Adotar boas práticas de otimização de recursos (água, energia, matérias-primas) e redução de desperdícios.

**5.29.** Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou menos nocivas, além de racionalizar o uso de agentes poluentes, especialmente tintas e solventes.

**5.30.** Promover economia no consumo de energia elétrica (ex.: dimensionamento correto do gerador), água e papel (ex.: digitalização de processos).

**5.31.** Garantir a reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados (metais, carepas de solda, latas de tinta) durante a execução das atividades.

**5.32.** A dimensão social exige compromisso com a equidade, a dignidade e o desenvolvimento humano:

**5.32.1.** Cumprir legislações trabalhistas, garantindo condições seguras, higiênicas e inclusivas para todos os colaboradores.

**5.32.2.** A viabilidade econômica deve coexistir com responsabilidade socioambiental:

**5.32.2.1.** Eficiência de Custos sem comprometer padrões éticos ou ambientais.

**5.32.2.2.** Priorizar soluções de longo prazo que reduzam gastos com energia e manutenção futura (durabilidade da reforma).

***Subcontratação:***

**5.33.** As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte dos serviços, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Instrumento Convocatório.

**5.34.** Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas em uma região, visando fomentar a economia local.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.35.** Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**5.36.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

***Garantia da Proposta:***

**5.37.** Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

**5.38.** A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.39.** Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

***Garantia Adicional:***

**5.40.** Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.41.** A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (dias) e anterior a data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

**5.42.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

***Garantia da contratação:***

**5.43.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- 5.43.1.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 5.43.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.43.3.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.43.4.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 5.43.5.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 5.43.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 5.43.7.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 5.43.8.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 5.43.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 5.43.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.43.11.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.43.12.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**5.43.13.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**5.43.14.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**5.43.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**5.43.16.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**5.43.17.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**5.43.18.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**5.43.19.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.43.20.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**5.43.21.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**5.43.22.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

**5.43.23.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**5.43.24.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**5.43.25.** Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**5.43.26.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**5.43.27.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**5.43.28.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

**5.43.29.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**5.43.30.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que, para a reforma de estruturas navais/metálicas, aplica-se o prazo de garantia irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais, conforme Art. 618 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**Vistoria:**

**5.44.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário de atendimento da SEMOB).

**5.44.1.** O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br), ou comunicando-se pessoalmente com os servidores lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB, como a equipe designada.

**5.44.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**5.44.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.44.4.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**5.44.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

*(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

**6.1.** Os parâmetros adotados para a definição dos quantitativos foram estabelecidos com base em um levantamento técnico detalhado realizado na balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, fundamentado em diagnósticos in loco que consideraram as reais condições estruturais, funcionais e operacionais do equipamento, garantindo a precisão na identificação dos elementos deteriorados.

**6.2.** O objeto da contratação, dada a interdependência técnica entre as ações de reparo naval, constituir-se em Lote Único. Embora os quantitativos tenham sido cuidadosamente estimados com base em levantamento técnico detalhado, a natureza da reforma naval, com possíveis variações nas condições estruturais a serem reveladas durante a execução, direciona a modalidade de Empreitada por Preços Unitários. Para fins de orçamentação, controle e futura medição individualizada dos serviços e materiais, o projeto encontra-se organizado em 04 (quatro) grupos de serviços distintos na planilha orçamentária:

- **GRUPO 1:** Serviços Preliminares (Mobilização, Canteiro, Licenças e Placas);



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- **GRUPO 2:** Administração da Obra (Equipe técnica e operacional);
- **GRUPO 3:** Serviços de Recuperação da Balsa (Estrutura metálica, solda, catracas e cabos);
- **GRUPO 4:** Complementação da Obra (Desmobilização e limpeza final).

**6.3.** A identificação das áreas críticas e a quantificação dos serviços foram embasadas em um levantamento técnico realizado em duas etapas complementares, conforme especificações técnicas: a) Inspeção visual e medições diretas dos elementos que compõem a estrutura, identificando perda de espessura em chapas, deformações em perfis e falhas em sistemas mecânicos; b) Avaliação funcional dos componentes de segurança e operação (catracas, cabos de aço e guarda-corpos) para definir a necessidade de recuperação ou substituição integral dos itens.

**6.4.** Critérios Adotados para a Seleção dos Serviços e Priorização:

a) Segurança Operacional e Estanqueidade, priorizando a substituição de chapas do casco e convés com desgaste acentuado ou furos que comprometam a flutuabilidade.

b) Integridade dos Sistemas de Tração, focando na reforma das catracas e substituição dos cabos de aço para evitar falhas durante a travessia.

c) Proteção Anticorrosiva, com aplicação de sistema de pintura de alta resistência (Epóxi e Poliuretano) para prolongar a vida útil da embarcação em ambiente fluvial.

d) Segurança do Usuário, incluindo a adequação de guarda-corpos e pisos antiderrapantes (chapa xadrez) para prevenir acidentes com passageiros e tripulação.

**6.5.** Os componentes da embarcação não incluídos nesta etapa de reforma apresentaram condições de conservação satisfatórias durante a vistoria técnica ou não comprometem a operação imediata, permanecendo sob monitoramento para manutenções futuras, evitando custos desnecessários à Administração.

**6.6.** A descrição detalhada dos serviços e respectivos quantitativos estimados, cujo valor global totaliza R\$ 345.177,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos), está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>103.813,30</b>	<b>103.813,30</b>
1.1	COMP_MOBJ.	PRÓPRIO	SERVIÇO DE MOBILIZAÇÃO	UN	1	13.686,50	17.767,81	17.767,81
1.2	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO	M <sup>2</sup>	20	608,68	790,18	15.803,60



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

			3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES					
1.3	012059	SBC	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB.C/PRATELEIRA S 6,05X2,44X2,57	MES	2	1.250,00	1.622,75	3.245,50
1.4	012095	SBC	CONTAINER REFEITORIO 12.12X2,44X2.57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	MES	2	3.350,00	4.348,97	8.697,94
1.5	93421	SINAPI	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	480	81,83	106,23	50.990,40
1.6	011170	SEDOP	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (ATÉ 100M2)	CJ	1	3.371,54	4.376,93	4.376,93
1.7	011340	SEDOP	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	12	188,16	244,26	2.931,12
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>94.546,52</b>	<b>94.546,52</b>
2.1	CONI	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MESES	2	36.414,47	47.273,26	94.546,52
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO Balsa</b>		<b>1</b>		<b>129.050,08</b>	<b>129.050,08</b>
3.1	VIGA17N	PRÓPRIO	REFORMA DAS CATRACAS	UNID	2	554,78	720,21	1.440,42
3.2	CAT001	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO DE CATRACAS	UNID	2	898,38	1.166,27	2.332,54
3.3	CAT002	PRÓPRIO	REFORMA DAS BASES DAS CATRACAS:	M²	2	399,00	517,98	1.035,96
3.4	CAT003	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DOS OLHAIS GUIAS:	UNID	12	576,44	748,33	8.979,96
3.5	MT10	PRÓPRIO	CABO DE ACO GALVANIZADO,	M	40	78,23	101,55	4.062,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

			DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F					
3.6	33.02.02U	COMPESA	RETIRADA DE GUARDA-CORPO	M	50	32,26	41,87	2.093,50
3.7	C4755	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" H=1,20M	M	50	591,62	768,04	38.402,00
3.8	8344	ORSE	DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA	M <sup>2</sup>	30	8,98	11,65	349,50
3.9	08.82.062	FDE	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	120	89,98	116,81	14.017,20
3.10	SC 20.15.0100	SCO	CORTE COM MACARICO MANUAL DE OXIACETILENO EM CHAPA DE ACO DE 1/4" DE ESPESSURA.	M	120	7,25	9,41	1.129,20
3.11	226	ORSE	CHAPA XADREZ 1/4"	KG	1500	9,06	11,76	17.640,00
3.12	13872	ORSE	LIXAMENTO MECÂNICADO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRAS	M <sup>2</sup>	180	6,26	8,12	1.461,60
3.13	3761	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO - R1	M <sup>2</sup>	180	137,66	178,71	32.167,80
3.14	3714	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01	M <sup>2</sup>	180	16,86	21,88	3.938,40



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

			DEMÃO DE TINTA ESMALTE POLIURETANO, RENNER RETHANE FLV 653, BI- COMPONENTE OU SIMILAR - R1					
4			<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		1		17.767,81	17.767,81
4.1	EDER204	PRÓPRIO	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	13.686,50	17.767,81	17.767,81
						<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>265.895,60</b>	
						<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>79.282,11</b>	
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>345.177,71</b>	

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

7.1. O presente levantamento de mercado visa analisar as alternativas disponíveis para a consecução do objeto desta contratação, qual seja, a execução de serviços especializados de engenharia para a reforma estrutural e mecânica da balsa de travessia do Rio Itacaiúnas. Diferente de serviços de manutenção contínua, esta demanda possui objeto certo e determinado, exigindo uma intervenção técnica definitiva para restabelecer a segurança e a navegabilidade da embarcação em lote único.

7.2. PARA ATENDER À NECESSIDADE IDENTIFICADA, FORAM CONSIDERADAS AS SEGUINTE ALTERNATIVAS PRINCIPAIS:

Nº	ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE DE VIABILIDADE
1	EXECUÇÃO DIRETA COM RECURSOS PRÓPRIOS	Utilização de pessoal, ferramentas e estrutura da própria municipalidade para a reforma.	<b>INVIÁVEL:</b> O Município não dispõe de oficina naval equipada, soldadores qualificados em normas navais e equipamentos de corte industrial, o que comprometeria a qualidade e a segurança da balsa.
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR ITENS ISOLADOS	Realização de licitações separadas para a soldagem, outra para pintura e outra para a mecânica.	<b>INEFICIENTE:</b> A reforma naval exige coordenação técnica única. O fracionamento geraria conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes executores, além de elevar os custos logísticos.
3	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Aquisição de geradores industriais, máquinas de solda e pórticos para execução interna.	<b>INVIÁVEL ECONOMICAMENTE:</b> O custo de aquisição de equipamentos específicos para reparo naval é elevado para uma demanda pontual, resultando em



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

			ativos ociosos e prejuízo ao erário após a obra.
4	CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	Licitação para formação de Ata de Registro de Preços para serviços de manutenção.	<b>INADEQUADO:</b> O SRP é voltado para demandas frequentes e incertas. Como se trata da reforma de uma única balsa com escopo totalmente definido, o registro de preços não se aplica à natureza do objeto.
5	CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS	Contratação de empresa para executar o escopo completo da reforma da balsa, onde a remuneração será baseada nas quantidades de serviços e materiais efetivamente executados e medidos durante a obra, conforme os preços unitários propostos.	<b>VANTAJOSA:</b> Esta modalidade permite a contratação de uma única empresa para a totalidade da reforma, mantendo a responsabilidade integral sobre o projeto. É particularmente adequada para reformas onde, apesar de um levantamento inicial detalhado, pequenas variações nas quantidades de serviços ou materiais podem ocorrer durante a execução devido a condições ocultas ou imprevisíveis. A remuneração por preços unitários assegura o pagamento justo pelo trabalho real realizado, evitando pagamentos por itens não executados e proporcionando maior flexibilidade na gestão das quantidades.
6	CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA INTEGRAL	Contratação de empresa para elaborar o projeto e executar o serviço.	<b>INAPLICÁVEL:</b> A SEMOB já realizou o levantamento técnico e quantificou todos os serviços nas Especificações Técnicas, não havendo necessidade de contratação de novos projetos.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA OPÇÃO PELA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (ALTERNATIVA 5)

7.3. Após a análise, a alternativa de Contratação por Empreitada por Preços Unitários, com adjudicação por Lote Único, apresenta-se como a solução mais vantajosa e tecnicamente coerente para atender à Secretaria Municipal de Obras .

#### *Justificativa Técnica:*

7.4. Conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021, os serviços de reforma de balsa são considerados serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por especificações de mercado e normas da autoridade marítima e ABNT.

7.5. Diferente do sistema de registro de preços, o regime de Empreitada por Preços Unitários é o mais adequado quando o objeto é único (como a reforma da balsa) e o escopo foi meticulosamente mapeado em seus itens de serviço e respectivas unidades. Embora os quantitativos tenham sido estimados com a



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

melhor precisão possível, a característica de uma reforma pode implicar em pequenas variações que demandem remuneração pela medição efetiva, garantindo que cada etapa (caldeiraria, pintura e mecânica) seja remunerada pelo trabalho real executado. Esta abordagem mantém a unidade de responsabilidade técnica sobre a obra, mas otimiza a alocação de recursos ao vincular o pagamento à verificação física das quantidades.

***Justificativa Econômica e Legal:***

**7.7.** A empreitada por preços unitários garante uma maior equidade e transparência na gestão contratual, pois a remuneração da contratada estará diretamente vinculada às quantidades de serviços e materiais efetivamente executados e medidos durante a obra. Embora o valor total possa apresentar variações decorrentes das medições finais das quantidades, esta modalidade assegura que a Administração pagará apenas pelo que for estritamente necessário para a entrega definitiva do objeto, otimizando a aplicação dos recursos públicos e minimizando o risco de pagamentos por serviços não realizados. Isso permite um controle mais apurado do custo por item de serviço e uma gestão financeira mais flexível diante das peculiaridades da execução de uma reforma.

**7.8.** Evita-se a fragmentação de contratos e a burocracia excessiva de múltiplas licitações para um mesmo equipamento, otimizando o uso do recurso público e garantindo que a balsa retorne à operação no menor prazo possível (60 dias).

**7.9.** A escolha fundamenta-se na eficácia administrativa: o interesse público é melhor servido por uma contratação que encerre a necessidade de reparo de forma integral e imediata, assegurando o escoamento da produção e a mobilidade da zona rural.

**7.10.** Em suma, a opção pelo regime de Empreitada por Preços Unitários, com o critério de julgamento de Menor Preço Global, assegura a execução rigorosa de todas as etapas técnicas previstas, sendo o instrumento legal mais adequado para a preservação de ativos móveis do patrimônio público municipal.

**8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

**8.1.** Conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os parâmetros do Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços de mercado. Para isso, foram considerados os valores presentes em bancos de dados públicos e as quantidades estimadas para a reforma estrutural e mecânica da balsa, buscando sempre a economia de escala e levando em conta as particularidades logísticas e a complexidade técnica do trabalho em ambiente fluvial no Município de Parauapebas.

**8.2.** Para aferição do valor estimado desta demanda, o levantamento de preços foi realizado considerando o escopo integral da reforma naval e os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP  
Comissão Especial de Licitações

As ferramentas e fontes de dados utilizadas para a pesquisa de mercado abrangeram sistemas de referência de custos de engenharia e composições técnicas específicas para caldeiraria e manutenção naval, incluindo:

- **BANCO DE DADOS PÚBLICOS DE PREÇOS:** SINAPI, SBC, ORSE, SEINFRA, FDE, SCO, COMPESA e Composições de Preços Próprias para itens específicos de engenharia naval.

**8.3.** Reforçamos que o valor estimado é proporcional ao orçamento e planejamento desta Secretaria, estando alinhado com os valores praticados atualmente no mercado para serviços de reforma de estruturas metálicas e equipamentos de grande porte, garantindo a economicidade e a conformidade do processo licitatório.

**8.4.** Todos os mapas de preços, memórias de cálculo, pesquisas e demais documentos pertinentes ao levantamento de mercado estão devidamente acostados ao presente processo administrativo (Planilhas Orçamentárias e Curvas ABC). Ressalta-se que tal levantamento seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 464, de 18 de Março de 2024, assegurando a validade e a robustez da estimativa de valor.

**8.5.** A estimativa do valor foi realizada com base em uma pesquisa de mercado fundamentada nas fontes de referência listadas no item 8.2 e detalhadas abaixo, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o montante global de R\$ 345.177,71 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

**8.6.** A metodologia de orçamentação utilizou composições de custos unitários e preços de insumos extraídos de tabelas oficiais e cotações específicas, considerando o regime de Encargos Sociais Desonerados, com os custos pertinentes embutidos nos preços unitários da mão de obra e aplicação de BDI compatível com obras de engenharia, demonstrando o compromisso com a economicidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

**Bases de Referência Utilizadas:**

- **SINAPI – 01/2026 – PA**
- **SBC – 03/2026 – PA**
- **SICRO3 – 10/2025 – PA**
- **ORSE – 12/2025 – SE**
- **SEDOP – 10/2025 – PA**
- **SEINFRA – 028 – CE**
- **SUDECAP – 10/2025 – MG**
- **FDE – 07/2025 – SP**
- **COMPESA – 07/2024 – PE**
- **EMOP – 01/2026 – RJ**
- **SCO – 01/2026 – RJ**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

**9.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de reforma estrutural e mecânica da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, mediante o regime de Empreitada por Preços Unitários. O projeto está consolidado em um Lote Único, visando a recuperação integral da embarcação, abrangendo caldeiraria, sistemas de tração e proteção anticorrosiva – onde a remuneração ocorrerá com base na medição e aplicação dos preços unitários aos serviços e materiais efetivamente executados, para restaurar a segurança e a plena trafegabilidade na zona rural do município de Parauapebas. A vigência contratual total deverá ser de 7 (sete) meses (210 dias), composta pelo prazo de execução dos serviços (60 dias), o período para recebimento provisório e definitivo do objeto (até 30 dias), e uma janela administrativa de 120 (cento e vinte) dias para atendimento ao planejamento de encerramento do contrato, conforme Art. 23, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 1.309/2024.

**9.2.** A adoção do regime de Empreitada por Preços Unitários justifica-se, conforme demonstrado na Análise de Alternativas (Seção 7), por ser a modalidade que melhor se adequa à gestão de uma reforma naval. Ela permite que os quantitativos de cada item de serviço, previamente mapeados por levantamento técnico, sejam utilizados para uma remuneração precisa e transparente, baseada nas quantidades efetivamente executadas. Esta solução permite que a Administração receba o equipamento integralmente reformado após um prazo de execução de 60 dias, seguido do processo de recebimento, garantindo que todas as intervenções (soldagem, mecânica e pintura) sejam coordenadas por um único responsável técnico e remuneradas de forma justa e controlada, item a item.

**9.3.** Do ponto de vista econômico e técnico, a contratação em lote único por Preços Unitários representa a opção mais vantajosa para o Município (Alternativa 5). As alternativas de Execução Direta e Aquisição de Máquinas (Alternativas 1 e 3) foram descartadas por serem inviáveis devido à ausência de infraestrutura de estaleiro/oficina naval própria e à falta de mão de obra especializada em normas de segurança marítima. O modelo de Preços Unitários para o Lote Único assegura a unidade de responsabilidade técnica, evitando conflitos de execução entre diferentes empresas e garantindo que o pagamento esteja diretamente atrelado à entrega da balsa em perfeito estado de funcionamento, com base nas quantidades efetivamente medidas.

**9.4.** A solução inclui, ainda, a exigência de garantia técnica de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança dos serviços estruturais realizados (conforme Art. 618 do Código Civil), além da obrigatoriedade de assistência técnica imediata durante o período de garantia para os sistemas mecânicos de catracas e cabos. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações de pintura industrial Epóxi/Poliuretano e os testes de estanqueidade para garantir a durabilidade da reforma em ambiente fluvial severo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.5.** Por fim, a solução está plenamente alinhada com os princípios da eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Ela garante a preservação de um ativo essencial do patrimônio público, prevenindo a perda total da embarcação por corrosão estrutural e assegurando o direito constitucional de ir e vir da população rural e o escoamento da produção agrícola, consolidando a reforma integral como o instrumento estratégico mais eficaz para a manutenção da infraestrutura de transporte fluvial.

### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

*(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

**10.1.** A presente contratação não será realizada de forma parcelada, sendo adotada a adjudicação por Empreitada por Preços Unitários em Lote Único. Esta abordagem fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na reforma integral de uma única unidade naval (Balsa). A indivisibilidade técnica do equipamento impede a segmentação da execução dos serviços entre diferentes contratados, uma vez que as intervenções de caldeiraria, mecânica e pintura industrial são interdependentes e devem ser executadas de forma coordenada por uma única empresa para garantir a segurança e a navegabilidade da embarcação.

**10.2.** A escolha pela não divisão em lotes alinha-se às exceções previstas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e na Súmula nº 247, que, embora recomende o parcelamento, admite a adjudicação global quando a divisibilidade do objeto for técnica ou economicamente inviável. No caso em tela, a fragmentação da reforma entre diferentes empresas comprometeria a integridade estrutural da balsa, gerando riscos de conflitos de execução e perda de economia de escala, visto que o canteiro de obras e os equipamentos de apoio (como o gerador de 66 kVA) são compartilhados por todas as etapas da obra.

**10.3.** Justifica-se a adjudicação global (unindo caldeiraria, mecânica e pintura) em razão da severa interdependência técnica das atividades. A execução da troca de chapas metálicas (caldeiraria) exige a posterior vedação por soldagem e imediata proteção galvânica/pintura para evitar a oxidação prematura; da mesma forma, a instalação dos cabos de aço depende da reforma prévia das catracas. A fragmentação desses itens entre diferentes empresas em um mesmo equipamento comprometeria a responsabilidade sobre a garantia quinquenal e a coordenação operacional, conforme autoriza o Art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Além disso, a disputa em lote único promove um ambiente de maior segurança técnica, atraindo empresas especializadas que possuam capacidade de gerenciar o ciclo completo da reforma naval. Tal abordagem otimiza a aplicação dos recursos públicos, pois evita a multiplicação de custos fixos com mobilização, administração local e desmobilização que ocorreriam caso houvesse múltiplos contratados, resultando em uma proposta mais vantajosa para a Administração e maior celeridade na entrega do equipamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**10.5.** Ademais, a contratação em regime de Empreitada por Preços Unitários em Lote Único reforça o compromisso com o resultado. Diferente de um sistema de registro de preços para manutenções incertas, esta modelagem garante que o objeto seja entregue em sua totalidade por um único contratado, respeitando o cronograma de 60 dias para a execução e assegurando que a balsa retorne à operação com todos os seus sistemas testados e validados por um único responsável técnico, após o devido processo de recebimento, garantindo a continuidade do serviço público de travessia sem interrupções.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

*(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**11.1.** A presente contratação visa atender à necessidade premente de manutenção corretiva e reforma estrutural da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas. A implementação da solução escolhida resultará na restauração completa das condições de estanqueidade, segurança e operabilidade do equipamento, eliminando riscos de naufrágio, acidentes com passageiros e interrupções no fluxo de transporte fluvial.

**11.2.** Em termos de Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos, espera-se que o investimento entregue resultados de alta durabilidade e confiabilidade técnica. A correta execução dos serviços, aliada à exigência de garantia legal mínima de 05 (cinco) anos para a solidez e segurança das intervenções estruturais (conforme Art. 618 do Código Civil), proporcionará:

- A reforma integral imediata evita a degradação irreversível da estrutura metálica por corrosão, o que exigiria a substituição total da embarcação a custos substancialmente superiores ao valor deste contrato.
- A substituição de cabos de aço, reforma de catracas e adequação de guarda-corpos garantem a proteção da integridade física dos servidores e munícipes, minimizando o risco de passivos indenizatórios por acidentes.
- Diferente de manutenções fragmentadas, a contratação em lote único garante que a contratada mobilize toda a infraestrutura necessária (geradores, containers e equipe) de uma só vez, otimizando os custos logísticos e assegurando a execução do objeto em 60 dias, com a subsequente entrega e recebimento para que a balsa esteja pronta para uso.

**11.3.** Além do ganho técnico, o resultado social pretendido é a garantia da continuidade do direito à mobilidade para a população da zona rural de Parauapebas. A balsa reformada é o elo essencial para o escoamento da produção agrícola local e para o acesso seguro de estudantes às escolas, pacientes às unidades de saúde e viaturas de serviços de emergência às comunidades isoladas pelo rio.

**11.4.** Dessa forma, os resultados pretendidos envolvem a melhoria do desempenho institucional na gestão da infraestrutura rural, a preservação do patrimônio público móvel e a aplicação eficiente dos



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

recursos em benefício direto da coletividade, cumprindo rigorosamente o disposto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

*(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**12.1.** As providências prévias à celebração do contrato consistem na formalização dos procedimentos necessários para a execução eficaz e a fiscalização dos serviços de engenharia naval e mecânica. A principal medida a ser adotada pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOMB) é a designação e a capacitação técnica dos fiscais e gestores contratuais, conforme exigido pelo inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Esta etapa é fundamental para garantir que a reforma da balsa esteja em estrita conformidade com as normas de soldagem, especificações de espessura de chapas, qualidade da pintura industrial e testes de estanqueidade.

**12.2.** A equipe técnica da SEMOMB, vinculada ao Departamento de Infraestrutura Rural, será formalmente designada e capacitada para:

- Atuar com foco na conformidade das intervenções estruturais, verificando a execução de etapas críticas como a preparação de superfície (lixamento/jateamento), a qualidade dos cordões de solda, a espessura das películas de pintura (Epóxi/PU) e o correto funcionamento dos sistemas mecânicos de tração e catracas.
- Monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 60 dias, realizando as medições conforme a entrega efetiva das etapas concluídas (mobilização, caldeiraria, pintura e mecânica), garantindo que os pagamentos correspondam ao avanço real da obra no Lote Único.

**12.3.** Adicionalmente, o ambiente organizacional será adequado mediante o uso de ferramentas de registro fotográfico detalhado (estado inicial, processo de reforma e entrega final) e planilhas de acompanhamento que permitam o controle rigoroso da aplicação dos materiais (como os 1.500kg de chapa xadrez e 40m de cabo de aço). Essa estrutura de controle visa garantir a rastreabilidade total da reforma e assegurar que a garantia de 05 (cinco) anos possa ser exercida plenamente caso ocorram falhas estruturais precoces ou oxidação inadequada.

**12.4.** Antes da emissão da Ordem de Serviço inicial, a fiscalização deverá validar junto à Contratada o Plano de Execução e Segurança do Trabalho, com foco especial na proteção contra incêndios (durante serviços de solda e corte) e na prevenção de contaminação ambiental do Rio Itacaiúnas por resíduos de pintura ou solventes, garantindo que a reforma ocorra sem danos ao ecossistema local e com proteção total aos operários.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

*(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

**13.1.** A presente contratação, voltada à reforma estrutural e mecânica da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, possui natureza autônoma e finalística. O objeto foi delimitado para que a empresa contratada entregue a embarcação plenamente operacional e segura, sem a necessidade de intervenções externas ou complementares de outros contratos para o atingimento de sua finalidade.

**13.2.** Registra-se que, após análise técnica do Departamento de Infraestrutura Rural, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes atualmente em curso ou planejadas que condicionem a execução deste objeto. A solução foi projetada para ser autossuficiente, englobando desde a mobilização e o fornecimento de energia (gerador) até a pintura final e entrega técnica.

**13.3.** Os projetos, levantamentos fotográficos e especificações técnicas elaborados pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) são independentes e suficientes para a plena execução do objeto. Dessa forma, a eficácia do futuro contrato não está vinculada ao sucesso ou à vigência de outras atas ou instrumentos contratuais, permitindo que a Ordem de Serviço seja emitida tão logo o processo licitatório seja homologado e o contrato assinado.

**13.4.** Portanto, não há interdependência negativa que impeça o imediato prosseguimento deste certame. A presente contratação configura-se como uma medida administrativa isolada e estratégica para o restabelecimento de um serviço essencial de transporte fluvial, prevalecendo sua autonomia técnica e financeira para garantir a agilidade que a segurança da travessia exige.

### **14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

*(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**14.1.** A presente contratação de serviços de reforma naval (caldeiraria, soldagem e pintura industrial), por ser executada em ambiente de margem de rio e sobre o espelho d'água, é classificada como atividade com potencial de impacto ambiental localizado. Entre os impactos identificados, destacam-se a geração de resíduos metálicos (sucata de chapas e cabos), emissão de fumos de soldadura, ruído de máquinas e geradores, e o risco de contaminação hídrica por respingos de tintas, solventes ou óleos lubrificantes durante as intervenções mecânicas.

**14.2.** A Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) exige que a execução dos serviços incorpore medidas mitigadoras rigorosas e requisitos de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas ambientais que regem a proteção de corpos hídricos.

**14.3.** Como providência de controle ambiental, a Administração exigirá que a empresa contratada comprove e mantenha:



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- O licenciamento e a regularidade ao utilizar apenas insumos (tintas Epóxi e PU) de fabricantes devidamente licenciados, mantendo as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) no canteiro de obras para orientação quanto ao manejo e descarte.
- O Gerenciamento de Resíduos Metálicos e Refugos ao Implementar protocolo de coleta e destinação para a sucata metálica proveniente da substituição de chapas (1.500kg previstos) e cabos de aço. Todo material metálico removido deverá ser destinado a empresas de reciclagem licenciadas, comprovando o descarte mediante manifesto.
- A logística reversa e descarte de insumos ao garantir a logística reversa de embalagens de tintas, solventes e óleos utilizados na manutenção das catracas, assegurando que os recipientes vazios retornem à cadeia de descarte apropriada, evitando qualquer abandono nas margens do Rio Itacaiúnas.

**14.4.** A Administração exigirá o uso de equipamentos que minimizem o impacto sonoro e atmosférico, como o grupo gerador de 66 kVA, que deve estar em boas condições de manutenção para evitar emissão excessiva de fumaça preta e vazamento de combustível. Devem ser utilizadas lonas de contenção ou bandejas coletoras sob as áreas de pintura e manutenção mecânica para impedir que qualquer resíduo atinja diretamente o leito do rio.

**14.5.** Durante a execução do Lote Único, a Contratada deverá adotar práticas de baixo consumo de recursos, otimizando o uso de energia e água no canteiro de obras (barracão/alojamento). A desmobilização final deve assegurar a limpeza completa da balsa e da margem utilizada como base de apoio, sem deixar passivos ambientais, restos de eletrodos, discos de lixamento ou manchas de produtos químicos.

**14.6.** Fica evidenciado que a Administração Pública atua de forma proativa na gestão sustentável da infraestrutura rural, mitigando os riscos inerentes à reforma naval e garantindo que o restabelecimento da travessia do Rio Itacaiúnas ocorra em harmonia com a preservação do ecossistema fluvial, cumprindo o disposto no Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**15.1.** A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma estrutural e mecânica da balsa utilizada na travessia do Rio Itacaiúnas, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mostra-se plenamente viável, oportuna e necessária para atender à demanda prioritária do Departamento de Infraestrutura Rural da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Esta medida é fundamental para a preservação do patrimônio público móvel e para garantir a segurança operacional e a navegabilidade no Rio Itacaiúnas, revertendo o quadro de desgaste estrutural que compromete a mobilidade da população rural de Parauapebas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**15.2.** A solução escolhida (Empreitada por Preços Unitários em Lote Único) demonstra ser a mais vantajosa técnica e economicamente, conforme detalhado na Análise de Alternativas. Esta modalidade garante a unidade de responsabilidade técnica sobre um equipamento indivisível, ao mesmo tempo em que proporciona à Administração a segurança de que o pagamento se dará pelas quantidades efetivamente executadas e medidas. Tal modelagem confere à Administração a garantia de que a reforma será executada de forma integral e coordenada em 60 dias, otimizando a aplicação dos recursos orçamentários ao remunerar com precisão os serviços prestados e os custos necessários para o restabelecimento pleno do serviço de travessia, adaptando-se às eventuais variações de quantidades durante a execução da reforma, e com o recebimento definitivo ocorrendo em até 30 dias subsequentes à conclusão da execução.

**15.3.** Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente aos requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Foram realizados: o levantamento de mercado fundamentado em bases de referência oficiais (Item 8.6), a justificativa técnica para a não divisão do objeto, a previsão de resultados focados na durabilidade e segurança (garantia de 05 anos) e a análise dos impactos ambientais mitigadores no ambiente fluvial.

**15.4.** Diante do exposto, este ETP conclui pela total viabilidade da contratação, evidenciando que a solução proposta é a que melhor concilia o interesse público com o princípio da economicidade e da eficiência administrativa. A estrutura desenhada garante o retorno seguro da operação da balsa e a preservação do ativo público, devendo-se, portanto, dar prosseguimento ao processo de contratação em conformidade com o planejamento ora estabelecido.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A área técnica da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), com base na análise pormenorizada dos elementos técnicos, logísticos e orçamentários consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA** a plena viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

## **17. DEFINIÇÃO E TITULAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**17.1.** A partir da conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, o objeto do procedimento licitatório, para todos os fins de direito e para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, passa a ser definido e titulado como:

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa UTILIZADA NA TRAVESSIA DO RIO ITACAIÚNAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.”**

**WALLAS RIBEIRO DE ALMEIDA**  
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB  
Portaria nº 173/2025

**ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA**  
Grupo de Trabalho de Planejamento - SEMOB  
Portaria nº 173/2025



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº [NÚMERO]

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-002SEMOB, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa UTILIZADA NA TRAVESSIA DO RIO ITACAIÚNAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

a) **CONTRANTE:** O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr.** [NOME DO GESTOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

b) **CONTRATADA:** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_ [ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre do **Ato de Ratificação do Procedimento Licitatório da Concorrência nº 3.2026-002SEMOB**, por parte do/a [GESTOR RESPONSÁVEL], que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Termo de Homologação do Processo e de Adjudicação do Objeto emitido em** \_\_/\_\_/\_\_, tudo constante no **Processo Administrativo nº 039/2025-SEMOB**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste contrato a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa UTILIZADA NA TRAVESSIA DO RIO ITACAIÚNAS, LOCALIZADA NA ZONA**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ**, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos e Subanexos, e neste Contrato.

**2.1.1.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

**2.1.2.** A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

**2.1.3.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

**2.2. Dos serviços a serem executados:**

- i. Serviços preliminares;
- ii. Administração da obra;
- iii. Serviços de recuperação balsa; e
- iv. Complementação da obra.

**2.3. Das Medidas Ambientais:**

**2.3.1.** As medidas ambientais, os aspectos de sustentabilidade e demais exigências correlatas para a execução dos serviços estão pormenorizadas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, que são documentos integrantes do Edital.

**2.4. Do local de Execução do Objeto:**

**2.4.1.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação, quando contratados, deverão ser executados na localização da balsa, conforme documentos preliminares da contratação.

**2.4.2.** As localidades e trechos específicos a serem atendidos serão definidos pela Administração, por meio da emissão de Ordens de Serviço ou documento equivalente, de acordo com a demanda e o cronograma de manutenção.

**2.4.3.** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/serviço, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos

**2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade:**

**2.5.1.** Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo de primeira qualidade e obedecendo às normas técnicas



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

específicas. As especificações detalhadas e os requisitos de qualidade constam no Projeto Básico, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar.

**2.5.2.** As marcas citadas nas especificações, quando houver, servem apenas como referência para a qualidade e o desempenho desejados. A Contratada poderá apresentar materiais de outras marcas, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização e atendam aos requisitos do projeto de engenharia da Contratante.

**2.5.3.** A substituição de materiais especificados por outros similares é permitida, mediante consulta e autorização prévia da fiscalização, desde que o material substituto demonstre as seguintes condições de similaridade em relação ao original:

- a) Qualidade: Ser reconhecida ou comprovada por meio de testes.
- b) Equivalência Técnica: Possuir a mesma função, resistência, estética e apresentação.
- c) Preço: Ter a mesma ordem de grandeza de preço.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Projeto Básico, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Processo Administrativo nº 039/2025-SEMOB, que deu origem a este Contrato.

**3.2.** A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e demais anexos. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

**3.3.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Projeto Básico e no Edital.

**3.4.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

#### **3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:**

##### **3.4.1.1. Pela Contratada:**

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

**3.4.1.2. Pela Fiscalização:**

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**3.5.** A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final dos serviços, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa aos serviços: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**3.6.** A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas aos serviços com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

**3.7.** Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria dos serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**3.8.** Todos os materiais que foram depositados no canteiro e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

**3.8.1.** Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação dos serviços.

**3.9.** O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

**3.9.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

**3.9.2.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**3.9.3.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

**3.9.4.** O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Estaduais, Certidão de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

**3.9.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.9.6.** A Contratante não receberá os serviços se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

**3.10.** Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

**3.11.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

#### **CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R\$** \_\_. \_\_. \_\_, \_\_ (valor por extenso).

**4.2.** Acordam as partes que o valor global para execução dos serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

**4.3.** A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

**4.4.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

**4.5.** O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### **4.2. Da Forma de Empenho:**

**4.2.1.** O empenho referente à prestação do serviço será realizado obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados – a critério único e exclusivo da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

**5.2.** O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro no CREA/PA;
- b) Matrícula no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

e) Garantia de Execução.

**5.3.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item 5.1.

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° da Concorrência e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5.** Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**5.6.** Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes ao objeto.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.8.** A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário CU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

**5.9.** Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 7 (sete) meses (210 dias), a partir da data de sua assinatura, nos termos do edital e conforme o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Este prazo de vigência foi estabelecido no limite mínimo necessário para compreender integralmente:



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP  
Comissão Especial de Licitações

- (i) o período destinado à execução dos serviços (60 dias);
- (ii) o lapso temporal para o recebimento provisório e definitivo do objeto (até 30 dias, conforme Art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.309/2024); e
- (iii) a janela administrativa de antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias para o planejamento do encerramento do contrato e cumprimento das atribuições do gestor, conforme o Art. 23, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, visando uma gestão contratual eficiente e o devido controle dos prazos. A garantia legal de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança dos trabalhos, conforme Art. 618 do Código Civil e item 5.43.30 do ETP, constitui responsabilidade legal pós-contratual da CONTRATADA que transcende a vigência administrativa deste instrumento.

**6.1.1.** O período destinado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, a ser contado a partir da comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão da execução, conforme as disposições do Projeto Básico e em estrita conformidade com o Art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, que prevê a definição desses prazos no contrato ou termo de referência.

**6.1.2.** Este contrato não é de natureza continuada, não se aplicando, portanto, as disposições relativas à prorrogação sucessiva para serviços contínuos previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Este contrato não é de natureza continuada, não se aplicando, portanto, as disposições relativas à prorrogação sucessiva para serviços contínuos previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Eventuais prorrogações de prazo para execução ou entrega do objeto, devidamente justificadas e mediante a celebração de termo aditivo, observarão os limites legais e a necessidade de conclusão do objeto contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

**6.3.** O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual. A concessão de qualquer prorrogação dependerá de análise e conveniência da Administração Pública.

**6.4.** A aplicação das sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar ao contratado, observadas as abrangências de aplicação, impedirá a prorrogação contratual, mesmo que houvesse interesse da Administração

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme previsto no planejamento da contratação e em atenção ao controle do prazo de execução do objeto, estabelecido no Art. 23, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**7.2.** Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

**7.3.** A Contratante se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Concorrência, correrão por conta dos recursos orçamentários Secretaria Municipal de Obras, conforme a seguir:

**ÓRGÃO:** \_\_ – \_\_\_\_\_.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** \_\_ – \_\_\_\_\_.

**PROJETOS / ATIVIDADES:** .\_\_ \_\_ – \_\_\_\_\_.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** .\_\_ .\_\_ .\_\_ .\_\_ .\_\_ – \_\_\_\_\_.

**SUBELEMENTO:** .\_\_ .\_\_ .\_\_ .\_\_ .\_\_ – \_\_\_\_\_.

**8.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com a medição pertinente à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

### **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- j)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k)** Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.
- q)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:**

a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;

c) Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;

f) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

g) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

h) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

i) Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;

j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;
- m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;
- n)** Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;
- o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;
- p)** Entregar os serviços em perfeito estado de conservação.
- q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- u)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

w) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**w.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**w.2)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**w.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**w.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**y)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**z)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**aa)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**bb)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**cc)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere.

**ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**ff)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

- gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- hh)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- ii)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- kk)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- mm)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- nn)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.
- oo)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- pp)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- qq)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- rr)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- ss)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- tt)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- uu)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**vv)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**ww)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**xx)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**yy)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10.2.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

**10.3.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.3.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**10.3.2.** seguro-garantia;

**10.3.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.4.** Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

**10.4.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**10.4.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelos serviços.

**10.4.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

**10.4.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**10.4.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**10.5.** O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

**10.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

**10.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.10.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.10.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**10.10.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

**10.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Contratante, com correção monetária.

**10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.18.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.18.1.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.20.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**10.22.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**10.23.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**11.1.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas do: SINAPI – 01/2026 –PA; SBC – 03/2026 – PA; SICRO3 – 10/2025 – PA; ORSE – 12/2025 – SE; SEDOP – 10/2025 – PA; SEINFRA – 028 – CE; SUDECAP – 10/2025 – MG; FDE – 07/2025 – SP; COMPESA – 07/2024 – PE; EMOP – 01/2026 – RJ; SCO – 01/2026 – RJ, conforme planilha de custos elaborada pelo Sr. Edilson Soares – Orçamentista, Dec. N° 397/2025 - SEMOB, nos termos do que preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P$$

Onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**11.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, incorrer nas seguintes condutas:

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

**12.1.5.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.5.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.5.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incluindo a recusa, sem justificativa, em assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**12.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.9.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.9.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

**12.3.** Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração cometida pelo licitante, adjudicatário ou contratado:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**12.4.3.** Para as infrações previstas nos incisos 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será aplicada conforme o previsto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo variar de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 1309/2024, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133 de 2021, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta pelo número mínimo de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência **poderá** ser prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que a Administração deverá analisar as causas do descumprimento e providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato conforme o caso.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **Outras hipóteses de extinção:**

**13.4.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**13.8.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, ficará designado engenheiro civil a ser nomeado por meio de Portaria.

**14.2.** Ficará designado como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor a ser nomeado por meio de Portaria.

**14.3.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.4.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**14.5.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

**14.5.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

**14.5.2.** A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**14.6.** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**14.7.** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

**14.7.1.** As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18**

**15.1.** A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

**15.2.** Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pelo canteiro.

**15.3.** A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**15.4.** Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

**a) Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

**b) Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

**c) Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

**d) Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

**e) Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

**f) Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

**g) Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

**h) Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

**i) Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

**j) Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

**k) Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.

**l) Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

**m) Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

**n) Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE**

**16.1.** Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços,

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

**16.2.** Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

**16.2.1.** Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**16.3.** Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

**16.4.** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

**16.5.** Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

**16.6.** A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

**18.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

**18.1.1.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “*As-Built*” sem custo para a Contratante.

**18.2.** Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

**18.3.** Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, projeto básico, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual a para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

**19.2.** Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**19.3.** Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**19.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**20.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**20.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**20.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**20.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**20.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**20.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**20.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**20.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**20.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**20.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**20.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**20.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**20.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência Nº 3.2026-002SEMOB**, e no **Processo Administrativo Nº 039/2025-SEMOB**.

**21.2.** Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

**21.3.** Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**21.4.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21.5.** O Projeto Básico, as Especificações Técnicas e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) são anexos que integram este Contrato, fornecendo os detalhes essenciais para a execução e as características técnicas do objeto. Em caso de divergência ou inconsistência entre as disposições do corpo deste Contrato e seus anexos técnicos, as regras e cláusulas contratuais prevalecem. Contudo, para qualquer dúvida, lacuna ou inconsistência que afete diretamente as especificações técnicas e a execução do objeto, a prioridade de interpretação e regramento recairá sobre os anexos. Essa hierarquia assegura que a execução dos serviços seja realizada com base nas condições técnicas e operacionais exatas, mitigando riscos de interpretação e garantindo a exequibilidade do objeto.

**21.6.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Portais da Transparência disponíveis para tanto, em observância ao art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**22.3.** E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

PARAUAPEBAS – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

*CONTRATANTE*

\_\_\_\_\_  
*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA*

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*CONTRATADA*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

### ANEXO III

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ..... , nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou e/ou está prestando o serviço à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução**].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 202\_.

---

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-002SEMOMB.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMOMB.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA Balsa UTILIZADA NA TRAVESSIA DO RIO ITACAIÚNAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social completa: \_\_\_\_\_.

Endereço: (completo): \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_. Cidade: \_\_\_\_\_. Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_. e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **C/C:** \_\_\_\_\_  
**OPERAÇÃO** \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_.

Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):  
\_\_\_\_\_.

Residência e Domicílio: (completo) \_\_\_\_\_.

Telefone: (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_. e-mail: \_\_\_\_\_.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência**, conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$     .    .    ,     (valor por extenso).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) PARA SUBCONTRATAÇÃO**

*(EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016)*

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], **DECLARA**, para fins de cumprimento do Item 3.13 do Edital e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, que indicará a subcontratação da:

<b>EMPRESA SUBCONTRATADA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>TIPO (ME/EPP/MEI/COOP)</b>	<b>SEDIADA EM</b>
[RAZÃO SOCIAL DA SUBCONTRATADA]	[NÚMERO DO CNPJ]	[ESPECIFICAR]	[MUNICÍPIO] / [ESTADO]

Para a execução dos seguintes bens ou serviços:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PARCELA A SER SUBCONTRATADA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1					
2					
...					
<b>TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ [VALOR TOTAL]</b>

O valor total da subcontratação corresponde a [PERCENTUAL]% (com referência ao valor total da Proposta da licitante).

Cidade-UF, ao \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 202\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB  
Comissão Especial de Licitações

### **ANUIDADE E COMPROMISSO DA SUBCONTRATADA**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA SUBCONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA SUBCONTRATADA], ANUI e **COMPROMETE-SE** a executar os serviços descritos no quadro acima, caso a empresa Licitante seja a vencedora do certame.

Cidade-UF, ao \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 202\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*